

# Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



**Unidade Auditada: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO**

Exercício: 2014

Processo:

Município: Petrolina - PE

Relatório nº: 201410710

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

---

## Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PE,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201410710 e em atendimento ao inciso II do art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

## 1. Introdução

O presente trabalho foi realizado no município de Petrolina - PE, com o objetivo de avaliar a gestão, a organização e os resultados da atuação dos docentes da Univasf nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. O enfoque do trabalho está relacionado à missão institucional da unidade, definida no seu Plano de Desenvolvimento Institucional 2009-2014 como: “*Ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária na região do semiárido nordestino*”.

Para este trabalho de avaliação, foram realizados exames sob a perspectiva das dimensões a seguir: planejamento (estabelecimento de metas e parâmetros), controle (mecanismos de registro e prestação de contas), monitoramento (verificação da adesão às normas e planejamentos e avaliação de progresso) e avaliação (resultados alcançados), no intuito de analisar as atividades de ensino, pesquisa e extensão executadas pelos docentes da Entidade, visando promover o aperfeiçoamento da gestão e subsidiar a responsabilização pelo desempenho da ação governamental.



Os trabalhos de campo foram realizados no período de 24/11/2014 a 28/11/2014, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## **2. Resultados dos trabalhos**

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder à seguinte questão de auditoria: A atuação do corpo docente está distribuída equilibradamente entre ensino, pesquisa e extensão?

No intuito de responder a tal questionamento, foram definidas as seguintes subquestões:

### **2.1 Questão 1.1 - Qual a distribuição da carga horária do docente entre o ensino, a pesquisa e a extensão na IFE? Existem parâmetros para avaliação da adequada distribuição? Qual a sistemática de acompanhamento?**

A Universidade não dispõe de normativo disciplinando a distribuição da carga horária do docente entre o ensino, a pesquisa e a extensão, conforme registrado no item 1.1.1.1. Embora na área de ensino tenham como parâmetro a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais para os docentes, este também não vem sendo cumprido por todos, conforme detalhado nos itens 1.1.1.2 e 1.1.1.3.

Logo, existe a necessidade de elaborar normativo definindo como deve ser feita a distribuição da carga horária semanal dos docentes da Univasf entre as atividades supracitadas e estabelecendo, especialmente, os casos em que os docentes no regime de 40 horas ou dedicação exclusiva poderiam ter a carga horária de ensino reduzida para a mínima de 8 (oito) horas semanais prevista na Lei n.º 9.394, de 20/12/1996, assim como a forma de acompanhamento do cumprimento das atividades, prazos e responsáveis por cada etapa.

### **2.2 Questão 1.2 - Os critérios para concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho dos docentes foram estabelecidos em regulamento, pelo Conselho Superior competente da IFE, para a carreira de Magistério?**

A Entidade não possui regulamento estabelecendo os critérios para alteração do regime de trabalho, com previsão de admissibilidade de um percentual de docentes de áreas com características específicas que possam optar pelo regime de trabalho de 20h ou de 40h sem dedicação exclusiva, oportunizando o exercício de outras atividades remuneradas na iniciativa pública ou privada, promovendo a integração dos conhecimentos acadêmicos com as práticas profissionais em áreas em que seja relevante esse perfil docente, como a Medicina, entre outras, conforme art.20, §1º da Lei nº12.772/2012.

Conforme consignado no item 1.1.1.4, a ausência do normativo também gera fragilidades nas análises, denotando a necessidade de estabelecer os critérios e os agentes responsáveis por cada etapa do processo, tendo em vista inclusive, a necessidade de demonstrar nos casos de alteração do regime a inexistência de acúmulos com cargos públicos ou empregos privados e também da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, em especial nos casos previstos no art.20, §3º da retrocitada Lei.

### **2.3 Questão 1.3 - Os limites mínimos e máximos de carga horária de aulas, segundo os regimes de trabalho, observadas, a critério do Conselho, a natureza e**



**diversidade de encargos do docente foram estabelecidos em regulamento, pelo Conselho Superior competente da IFE, para a carreira de Magistério?**

O Conselho Universitário (CONUNI) da Univasf não elaborou normativo estabelecendo os limites mínimos e máximos de carga horária de aulas, conforme resposta encaminhada por meio do Ofício n.º 16/2014-CI/GR-UNIVASF, de 17/10/2014 (Exposição de Motivos n.º 12/2014-PROEN).

Segundo Pró-Reitor de Ensino, a Unidade segue o que dispõe na Lei n.º 9.394/1996, ou seja, oito horas semanais.

A ausência de normativo e fragilidade no controle do cumprimento de jornada dos docentes ensejou na verificação de situações de não cumprimento de jornada mínima dos docentes na atividade de ensino, onde as justificativas apresentadas confirmaram as situações apontadas ou demonstraram erros nos registros das disciplinas ministradas pelos docentes no Sistema de Informação e Gestão Acadêmica (SIG@) conforme itens 1.1.1.2; 1.1.1.3 e 1.1.1.5 deste Relatório.

**2.4 Questão 1.4 - O processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes foram estabelecidos em regulamento, pelo Conselho Superior competente da IFE, para a carreira de Magistério?**

O Conselho Universitário da Univasf não regulamentou o processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes, conforme resposta encaminhada por meio do Ofício n.º 16/2014-CI/GR-UNIVASF, de 17/10/2014 (Exposição de Motivos n.º 12/2014-PROEN).

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio do Ato Normativo 01/2009 – PROEN/UNIVASF, estabeleceu a obrigatoriedade de o docente encaminhar documentos no início e encerramento do período letivo, o que não está sendo seguido por todos os docentes/coordenações, conforme registrado no item 1.1.1.6 deste Relatório.

**2.5 Questão 1.5 - A UJ possui processo de planejamento referente ao ensino, à pesquisa e à extensão, com objetivos, metas e indicadores de desempenho e alinhada ao Planejamento Estratégico da IFE? Há monitoramento quanto ao alcance das metas?**

A Univasf possui Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período 2009 a 2014. Verifica-se nos seus itens 1.7.2 e 1.7.3 a existência de objetivos e metas institucionais. Contudo, não foram estabelecidos metas e indicadores de desempenhos para realização de monitoramento das ações de ensino, pesquisa e extensão, conforme item 1.1.1.7 deste Relatório.

**2.6 Questão 1.6 - Há na unidade sistema(s) individualizados e/ou que integre(m) informações relativas às atividades docentes no ensino, pesquisa e extensão e que sejam de acesso público? (transparência)?**

Não existe na Univasf sistema que integre informações relativas às atividades desenvolvidas pelos docentes no ensino, pesquisa e extensão e que também seja de acesso público, conforme itens 1.1.1.8 e 1.1.1.9 deste Relatório.

Na área de ensino, a Universidade utiliza o Sistema de Informação e Gestão Acadêmica (SIG@). Este Sistema não é de acesso público. Ele contém especialmente dados dos discentes, que são acessados individualmente por cada aluno possibilitando verificar suas informações pessoais, acadêmicas, relativas ao período letivo e ao perfil curricular do curso. Todavia, não consta uma área de domínio público que apresente, por exemplo, a relação nominal dos docentes da Entidade acompanhada das disciplinas que estão sendo/foram ministradas pelos mesmos em cada período. Ademais, identificou-se inconsistências no Sistema que foram registradas no item 1.1.1.10 deste Relatório.



Na área de pesquisa a orientação é que o pesquisador deve utilizar a Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>); e na de área de extensão o registro deve constar do sítio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), ou seja, não está sendo utilizado o Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj).

### **2.7 Questão 1.7 - Como estão regulamentadas as atividades de pesquisa na IFE?**

As atividades de pesquisa estão regulamentadas na Resolução n.º 12/2013, de 25/10/2013, do Conselho Universitário, que estabelece normas para cadastro e criação de grupos de pesquisa na Univasf. Este documento prevê que os coordenadores dos projetos de pesquisas deverão encaminhar até sessenta dias após o término do projeto, o relatório final da pesquisa, para fins de emissão de declaração e possibilidade do proponente continuar a participar de ações promovidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI).

Todavia, constatou-se que nem todas as atividades de pesquisa são cadastradas e acompanhadas, o que denota deficiência no procedimento, conforme registrado no item 1.1.1.8.

### **2.8 Questão 1.8 - Como ocorre o registro e proteção do patrimônio intelectual gerado, em favor da IFE, quando for o caso, por meio das pesquisas?**

Por meio da Resolução n.º 02/2011, de 25/02/2011, do Conselho Universitário, foi criado o Núcleo de Inovação Tecnológica (NTI) da Unidade, com função de requerer os direitos de propriedade intelectual para pesquisadores da Univasf bem como promover a adequada proteção das invenções geradas na região de atuação da Entidade, dentre outras.

Todavia, esta Resolução não discorre a respeito do fluxo do processo que deve ser seguido pelo interessado para solicitar a titularidade e copropriedade dos direitos; celebração de contratos de licença para exploração do objeto de proteção dos direitos, destinação dos resultados financeiros da exploração dos direitos, conforme relatado no Item 1.1.1.11 deste Relatório.

### **2.9 Questão 1.9 - Como estão regulamentadas as atividades de extensão na IFE?**

As atividades de extensão da Universidade estão regulamentadas por meio da Resolução n.º 05/2007, alterada pela Resolução n.º 07/2009, de 03/11/2009. Esta Resolução informa que as atividades de extensão serão supervisionadas pela Pró-Reitoria de Integração que foi substituída pela PROEX. Todavia, este normativo não está sendo seguido por todos os docentes conforme registro nos itens 1.1.1.1 e 1.1.1.8.

Ademais, não está sendo realizada a destinação mínima de 10% dos créditos curriculares na graduação em programas e projetos de extensão universitários conforme previsto na estratégia 12.7 da meta 12 do anexo da Lei nº 13.005/2014, consoante item 1.1.1.12 deste Relatório.

### **2.10 Questão 1.10 - Quantos projetos/alunos/comunidade são atendidos pelos docentes nas atividades de extensão?**

Nas informações fornecidas inicialmente pelos gestores da Instituição, foram informados a existência de 100 projetos de pesquisa cadastrados e 259 alunos/comunidades atendidos, entretanto os números não são confiáveis devido à insuficiência dos registros, conforme registro no item 1.1.1.8.

### **2.11 Questão 1.11 - Os projetos de extensão da IFE estão cadastrados e são acompanhados pelo SIGProj?**



Não. O Pró-Reitor de Extensão informou que os projetos são registrados no sítio da PROEX, todavia, não localizamos a lista em consulta a página específica na rede mundial de computadores, conforme item 1.1.1.9 deste Relatório.

**2.12 Questão 1.12 - Considerando que o professor do magistério superior é submetido a um dos seguintes regimes de trabalho: dedicação exclusiva ou tempo parcial de 20h semanais e que, excepcionalmente, mediante aprovação de colegiado superior competente da IFE, poderá ser adotado o regime de 40h semanais de trabalho sem dedicação exclusiva, como a Unidade está motivando as decisões? Há normatização de critérios para adoção de 40h sem dedicação exclusiva? (Decreto n.º 94.664/1987, art. 14, 2º).**

Não há normatização interna estabelecendo os critérios para adoção de 40h sem dedicação exclusiva, conforme registrado no item 1.1.1.4 deste Relatório.

**2.13 Questão 1.13 - Qual a sistemática estabelecida pela IFE para contratação de professores substitutos?**

Por meio do Memorando n.º 126/2014/DNSP/SGP, de 10/10/2014, a Diretora de Normas e Seleção de Pessoas informou que segue a Lei n.º 8.745/1993. Logo, não apresentou normativo interno ou procedimentos que devem ser seguidos pelos agentes responsáveis para demonstrar a necessidade e realizar a solicitação e contratação de docente substituto.

**2.14 Questão 1.14 - Está sendo respeitado o limite de 20% do total de docentes efetivos na contratação de professores substitutos? (Lei n.º 8.745/93, art. 2º, parágrafo 2º).**

Tendo em vista os dados apresentados pela Unidade Jurisdicionada, por meio do Ofício n.º 16/2014-CI/GR-UNIVASF, de 17/10/2014 e extração realizada em agosto de 2014 no SIAPE, a Entidade possuía 462 (quatrocentos e sessenta e dois) docentes efetivos e 42 (quarenta e dois) professores substitutos, logo o limite de 20% previsto na Lei n.º 8.745/1993 foi observado.

**2.15 Questão 1.15 - Os professores substitutos estão cumprindo o prazo máximo de permanência de dois anos? (Lei n.º 8.745/93, art. 4º, II).**

Considerando-se os dados apresentados pela Unidade Jurisdicionada, por meio do Ofício n.º 16/2014-CI/GR-UNIVASF, de 17/10/2014, os professores substitutos estão cumprindo o prazo máximo de permanência de dois anos, em conformidade com a Lei n.º 8.745/1993.

**2.16 Questão 1.16 - Os professores substitutos estão sendo contratados para atender apenas os afastamentos temporários? (Decreto n.º 94.664/1987, art. 9º, 2º).**

Embora as contratações dos docentes substitutos tenham sido realizadas para atender os afastamentos temporários de professores efetivos, identificou-se que para a contratação não foi levada em consideração a existência de docentes com carga horária semanal de ensino abaixo de 8 (oito) horas semanais nos colegiados solicitantes, conforme registro no item 1.1.1.13 do Relatório.

### 3. Conclusão



Verificou-se, por meio do presente trabalho, que a atuação do docente nos macroprocessos finalísticos de ensino, pesquisa e extensão apresenta os seguintes aspectos que contribuem para o alcance da missão da unidade: é instrumento fundamental para a adequada formação do corpo docente da instituição e constitui mecanismo para a produção e inovação do conhecimento dentro e fora da universidade.

Por outro lado, verificou-se que os seguintes aspectos constituem obstáculos para o atingimento da sua missão:

- A Univasf não possui normativo interno que discipline a distribuição da carga horária do docente entre o ensino, a pesquisa e a extensão e defina sua sistemática de acompanhamento.
- Descumprimento da carga horária mínima de oito horas semanais de aulas.
- Inconsistência dos registros do SIAPE e registros do SIG@.
- Ausência de normatização de critérios para alteração do regime de trabalho de 20 horas ou de 40 horas sem dedicação exclusiva, na forma do art. 20, §1º da Lei nº 12.772/2012.
- Divergências entre a carga horária dos docentes lançada no SIG@ e a carga horária registrada na Caderneta de Atividades.
- Descumprimento do dever de encaminhar o diário de classe ao final do período letivo para o Setor de Registro Acadêmico e Improriedades nos Diários de Classe apresentados.
- Fragilidade no acompanhamento das atividades dos docentes relacionados ao ensino, pesquisa e extensão e inexistência de controle institucionalizado para consolidação e integração das informações.
- Ausência de documento que estabeleça o fluxo do processo que deve ser seguido pelo interessado para solicitar a titularidade da inovação na Univasf.
- Não destinação de no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País para a atuação dos alunos em ações extensionistas.
- Contratação de professor substituto sem demonstrar que os docentes efetivos da entidade não tinham condições de assumir as disciplinas dos professores afastados/licenciados.

Nesse contexto, conclui-se que, para que a unidade cumpra adequadamente a sua missão institucional, é necessário:

- Estabelecer em regulamento os limites para distribuição da carga horária dos docentes na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão e sua forma de acompanhamento;
- Estabelecer em regulamento os limites mínimos e máximos da carga horária de aulas, segundo os regimes de trabalho dos docentes e implementar procedimento para acompanhar seu cumprimento;
- Estabelecer os critérios de alteração do regime de trabalho de docentes, na forma da Lei nº 12.772/2012, art. 20, § 1º;
- Para todos os servidores da Universidade, atualizar as declarações atuais fazendo constar das pastas funcionais: Declaração de não participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e não exercício do comércio exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (artigo 117, inciso x, da lei nº 8.112/90) e Declaração de não acumulação;
- Instituir mecanismo que consolide todas as atividades desempenhadas pelos docentes da Univasf, relativas às áreas de ensino, pesquisa e extensão, e que seja de acesso público, em consonância com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação);



- Providenciar as correções das inconsistências existentes no SIG@ de forma que os dados registrados neste Sistema tenham relação com os dados registrados do SIAPE, a exemplo de alocação de aulas para servidor afastado e registro de professor com regime de trabalho incorreto;
  - Estabelecer em normativo, disposições a respeito do fluxo do processo para solicitar a titularidade da inovação e copropriedade dos direitos na Univasf; celebração de contratos de licença para exploração do objeto de proteção dos direitos; bem como, qual a destinação dos resultados financeiros da exploração dos direitos;
  - Normatizar a destinação mínima de 10% dos créditos curriculares na graduação em programas e projetos de extensão universitários, para efeito de cumprimento da estratégia 12.7 da meta 12 do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005/2014;
  - Condicionar a cessão dos servidores à publicação da portaria pela autoridade competente, dando ciência formal ao servidor cedido por meio de seu chefe imediato, fazendo constar do processo de cessão este documento, devidamente assinado pelo servidor e seu chefe imediato, e a portaria de nomeação expedida pelo órgão cessionário, em observância ao disposto no art. 3º do Decreto n.º 4050/2001; e
  - Apresentar ao cessionário o valor a ser reembolsado mensalmente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, providenciando a notificação pessoal ao servidor cedido para apresentar-se ao seu órgão de origem caso o reembolso seja efetuado tempestivamente, conforme previsto no art.4º do Decreto n.º 4050/2001.
- As recomendações registradas neste Relatório serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente da Unidade.

Recife/PE, 14 de abril de 2015.

**Nome:** PATRICIA DE ABREU ALVES MOTA  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** VALERIA LEAL DANTAS VASCONCELOS  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco



## **1 GESTÃO OPERACIONAL**

### **1.1 Avaliação dos Resultados da Gestão**

#### **1.1.1 Achados de Auditoria**

##### **1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**A Univasf não possui normativo interno que discipline a distribuição da carga horária do docente entre o ensino, a pesquisa e a extensão e defina sua sistemática de acompanhamento.**

#### **Fato**

O Pró-Reitor de Ensino informou que não há normativo institucional que discipline a distribuição, o acompanhamento e cumprimento da carga horária do docente na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Univasf. Acrescentou que o limite mínimo de horas aulas por semana do docente é o estabelecido no art. 57 da Lei n.º 9.394/96, e o limite máximo observa a Portaria MEC n.º 475/1996; ficando a sua distribuição sob responsabilidade das Coordenações dos Colegiados, com o apoio do Departamento de Planejamento e Ensino da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), esclareceu que não existe regulamento, nem sistemática para embasar a distribuição da carga horária para a atividade de pesquisa e seu acompanhamento na Universidade. Informou ainda, que as atividades de pesquisa individuais devem ser inseridas por cada docente/pesquisador na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). A Resolução CONSUR n.º 12/2013, estabelece normas para cadastro de projetos de pesquisa e criação de grupos de pesquisa na Univasf.

Segundo resposta encaminhada pela Controladora Interna Substituta, “*a Pró-reitoria de Extensão –PROEX, utiliza como parâmetro a carga horária de 20 horas para cada projeto, tendo em vista a orientação a ser dada ao bolsista*”. A Resolução CONSUR n.º 05/2007, estabelece normas de funcionamento das atividades de extensão no âmbito da Univasf, todavia ainda se refere a Pró-Reitoria de Integração que não existe atualmente. No normativo constam os critérios de seleção, porém verificou-se que o mesmo não está sendo observado por todos os docentes, tendo em vista a divergência entre a relação de projetos de extensão apresentados pela PROEX e a relação apresentada por docentes após questionamento desta Controladoria, registrada em ponto específico deste Relatório.

#### **Causa**

O Conselho Universitário da Univasf não estabeleceu em regulamento os limites para distribuição da carga horária dos docentes na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão e sua forma de acompanhamento.





## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 10/2015-CI/GR-UNIVASF, de 27/03/2015, o Controlador Interno da Univasf informou:

*“(...) a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio do Memorando n.º 73/2015 (anexo 1), informou que, no dia 26/03/2015, juntamente com as Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPGI), elaborou proposta de resolução visando à criação de regulamento para disciplinar a distribuição de carga horária dos docentes na Universidade em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Para planejar, fiscalizar e avaliar essas atividades propôs-se a criação do Relatório Integrado Docente (RID) e o estabelecimento de indicadores para essas quatro dimensões. Estas informações foram ratificadas pela PRPPGI no Memorando n.º 23/2015 (anexo 2).”*

### Análise do Controle Interno

A resposta apresentada pela Unidade ratifica a constatação. A apresentação de minuta de proposta denota que a Unidade tem a intenção de regulamentar a questão, entretanto, a pendência ainda existe.

#### Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer em regulamento os limites para distribuição da carga horária dos docentes na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão e sua forma de acompanhamento, observando o § 3º art.47 da Lei n.º 9.394/1996 e levando em consideração que o oito horas semanais de aula é o limite mínimo, conforme art.57 do supracitado normativo.

### 1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

#### Descumprimento da Carga Horária mínima de 8 (oito) horas semanais de aulas.

##### Fato

Para verificação do cumprimento da carga horária mínima dos docentes com o estipulado pela legislação, ou seja, o limite mínimo de carga horária de aulas para o Magistério Superior não poderá ser inferior a oito horas semanais, em qualquer regime, foram analisadas as informações disponibilizadas pela Univasf, contendo a distribuição da carga horária dos docentes lotados nos campi de Petrolina, Ciências Agrárias, Juazeiro, São Raimundo Nonato e Senhor do Bonfim, nos primeiro e segundo semestres de 2014.

Foi expedida a Solicitação de Auditoria n.º 201410710/005, de 24/11/2014, com a relação dos docentes nesta situação, solicitando esclarecimentos.

Após análise das respostas e documentos apresentados, constatou-se que os seguintes docentes não cumpriram a carga horária mínima de oito horas semanais de aulas, em desacordo com o estipulado no art. 57 da Lei n.º 9.394/96:

#### Período 2014.1

##### Colegiado de Educação Física

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
-----------------	--------------------	---------------------------	---------



Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1647629	4	Documento de 26/11/2014. Informou que as disciplinas para o qual foi aprovado em concurso só entrará em vigor no semestre 2015.1, que ingressou no início do semestre 2014.1 cuja grade de horário para o semestre já estava definida e que vem tentando sanar o déficit de carga horária. Informou que em 2014.2 criou duas disciplinas como optativas, que serão obrigatórias no currículo novo.	A Justificativa confirma o fato constatado.
2052807	5	Informou que o motivo do déficit de CH foi a alteração da matriz do curso de licenciatura da Educação Física na Univasf e que em 2015 será sanado.	A Justificativa confirma o fato constatado.
1844697	6	Documento de 25/11/2014 . A docente informou outras atividades complementares (extensão) como complemento da CH mínima de ensino a ser cumprida.	A CH mínima a ser cumprida é a de sala de aula.
1848738	5	Documento de 26/11/2014 - Informou ter dividido uma disciplina optativa com dois colegas que não possuíam CH suficiente. Relacionou outras atividades (Extensão) como complemento da CH. Informou que em 2013.2 a CH havia sido superior a 240 H (16 horas semanais).	A Justificativa confirma o fato constatado. A CH mínima a ser cumprida é a de sala de aula.
2061146	7	Apresentou alguns documentos.	Documentos apresentados não eliminam o fato constatado.
1721547	6	Resposta de 25/11/2014 – Informou que a redução da CH deve-se ao fato do docente ter assumido o cargo de vice-coordenador no colegiado de Pós Graduação de Ciências da Saúde e Biológicas. Informou que de acordo com a Resolução nº 18/2014 do CONMUNI, para os coordenadores e vice-coordenadores será acrescido um total de 3 pontos nas atividades de aula a cada semestre e converteu informando que significa 60 horas de aula no semestre.	Vice -coordenador não está desobrigado de exercer as 8 H semanais mínimas e a metodologia de conversão não procede.
1981306	4	Informou tratar-se de Curso de Formação Pedagógica vinculado à SEAD.	A Justificativa confirma o fato constatado.

### Colegiado de Enfermagem

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1640386	7	Memo nº 133/2014 – CENF - Confirmou que o não cumprimento da CH deve-se ao fato do curso contar apenas com uma entrada anual, além da transição de um novo perfil curricular. Justificou que o cumprimento vem a ser complementado no semestre 2014.2.	A Justificativa confirma o fato constatado.
1884797	7		
1619569	4		
1806539	7		
1134541	6		

### Colegiado de Medicina

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1619112	7	Correspondência de 29/11/2014 - Informou já ter solicitado correção no	Na Caderneta de Atividades da disciplina que a docente ministra, foi apurado o quantitativo de



Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
		SIGA para ajuste da Carga Horária.	apenas 100 H ministradas pela docente no 1º semestre de 2014, sendo 40 Teóricas e 60 Práticas.
1669586	2	Não justificado.	Não há evidências de que as disciplinas alocadas ao docente foram ministradas.
1736203	5	Não justificado.	Não há evidências de que as disciplinas alocadas ao docente foram ministradas.
1475941	5	Listou atividades que o Docente ministra e informou que exerce atividades de Coordenador do Curso médico do Campus Petrolina.	Não há previsão de redução de carga horária para vice-coordenador de curso.
1675140	5	Informou que não exerce mais atividade de Professor substituto, pois teve seu contrato expirado e não renovado.	Não há evidências de que as disciplinas alocadas ao docente foram ministradas. Conforme informado pela Univasf, o contrato foi encerrado em 23/08/2014.
1641432	2	Não justificado.	Docente alocado a disciplina do curso Ciências da Natureza.
1502850	4	Não justificado.	Não há evidências de que as disciplinas alocadas ao docente foram ministradas.
1475872	5	Não justificado.	Existem 5 disciplinas com carga horária alocada ao docente. Para 4 delas, não há evidências de que as disciplinas foram ministradas e para uma delas, em que foram alocadas 35 Horas de aula para o docente, não há registros suficientes que assegurem que a disciplina foi ministrada pelo docente.
1619058	7	Correspondência de 29/11/2014 – Informou já ter solicitado correção no SIGA para ajuste da Carga Horária.	Da análise da Caderneta de Atividades da disciplina que o docente ministra, foi apurado o quantitativo de 92 H ministradas pelo docente no 1º semestre de 2014, sendo 32 Teóricas e 60 Práticas.
1615638	4	Não justificado.	A Caderneta de Atividades apresentada confirma que foram ministradas 60 horas de aula no semestre, que corresponde a 4 horas semanais.
1671119	6	Não justificado.	Há distribuição de carga horária para a docente em duas disciplinas. Para uma delas não há evidências de que a disciplina foi ministrada e para a outra, em que foram alocadas 96 horas, não foi possível identificar o quantitativo de horas ministradas pela docente, visto insuficiência nos registros da Caderneta de Atividades.
1443102	1	Não justificado.	Não há evidências de que as disciplinas alocadas ao docente foram ministradas.
1673594	6	Não justificado.	Houve alocação de carga horária para o docente em duas disciplinas. Para uma delas não há evidências de que a disciplina foi ministrada e para a outra foram alocadas 60 horas, entretanto não há registros suficientes na Caderneta de Atividades que atestem a carga horária cumprida.

### Colegiado de Psicologia

Matrícula SIAPE	CH semanal	Justificativa apresentada	Análise
-----------------	------------	---------------------------	---------



	apurada		
1111310	6	Justificativa de 27/11/2014 - Confirmou as 90 horas em sala de aula no semestre devido à demanda da oferta da disciplina pela Instituição e listou outras atividades como complementação da Carga Horária.	A CH mínima a ser cumprida é a de sala de aula.
1639903	6	Justificativa de 26/11/2014 - Informou que é Vice-coordenadora do Colegiado de Psicologia e listou outras atividades administrativas.	A CH mínima a ser cumprida é a de sala de aula.
1331269	7	Justificativa de 26/11/2014 - Informou que o 1º semestre foi atípico, com uma média de 7,33 horas semestrais e que nos exercícios de 2012, 2013 e 2014.2 superou as 8 horas semanais. Informou que em 2014.1 e 2014.2 atuou como Diretora de Desenvolvimento Institucional - CD4	A obrigatoriedade é de 8 Horas no mínimo, em cada semestre letivo.

### Colegiado de Engenharia Agrônômica

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
2057322	2	.Memo nº 199/2014 – CCBIO Informou que o docente é lotado no COLEGIADO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA.	Não justificado

### Colegiado de Medicina Veterinária

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1482589	7	Memorando nº 0204/2014-CMVET - Informou que o curso está passando por um processo de adequação de suas disciplinas, reduzido a apenas uma entrada no ano. Em 2014.1 a disciplina Biofísica não foi ofertada. Informou que o professor esteve envolvido com o curso de pós-graduação em Ciência Animal e outras atividades.	A justificativa confirma o fato constatado.

### Colegiado de Ciências Sociais

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1994739	4	Memorando nº 141/2014 – Colegiado de Ciências Sociais, de 26/11/2014 - Informou que foi aprovado em concurso para ministrar a disciplina LIBRAS e que os dois docentes aprovados distribuíram a disciplina entre si, porém não houve demanda de 8h semanais para ambos em todos os semestres. Informou que o docente mudou para a UFPE em meados de 2014.2.	A justificativa confirma o fato constatado.

### Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
-----------------	--------------------	---------------------------	---------



1892184	0	Memo nº 208/2014 – CENAMB - Professor exonerado, a pedido, no dia 06/06/2014.	Não justifica não ter sido alocada CH para o docente no 1º semestre/2014, visto que o fim do período foi dia 23/08/2014.
1323311	7	Memo nº 208/2014 – CENAMB – Justificou que o Docente em outros semestres estava com uma carga horária considerável.	A obrigatoriedade de cumprimento de no mínimo 8 horas aula semanais é para cada semestre letivo.
1564763	7		

### Colegiado de engenharia Civil

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1669782	4	Memo nº 200/2014 – CCIVIL, de 27/11/2014 – Justificou que nos semestres passados a carga horária foi acima das 8 horas questionadas.	A obrigatoriedade de cumprimento de no mínimo 8 horas aula semanais é para cada semestre letivo.
1474818	4		

### Colegiado de Engenharia da Computação

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1775265	7	Memorando nº 96/2014 – CECOMP, DE 27/11/2014 – Informou que o docente necessitava de horas para correção da Tese de Doutorado defendida antes do início do 1º semestre.	A justificativa confirma o fato constatado.
1669724	4	Memorando nº 96/2014 – CECOMP, de 27/11/2014 – Informou que o docente foi afastado para cursar doutorado no exterior, no período de 1/06/2014 a 31/05/2015. Informou que as disciplinas ministradas pelo docente foram finalizadas antes do final do semestre, porém sem prejuízo para o curso.	A justificativa confirma o fato constatado. Ressalte-se que o período 2014.1 foi de 14/04/2014 a 23/08/2014.

### Colegiado de Engenharia da Produção

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
2728425	6	Memorando nº 131/2014 – CPROD, de 27/11/2014 Informou que a docente estava cursando doutorado embora não tivesse conseguido a liberação formal.	A justificativa confirma o fato constatado.

### Colegiado de Engenharia Elétrica

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
2869081	4	Memorando nº 086/2014-CENEL, de 25/11/2014 - O colegiado informou que embora a lotação do docente seja a CENEL, a distribuição da carga horária foi efetuada pela Diretoria de Planejamento de Ensino.	Não justificou o fato constatado.

### Colegiado de Engenharia Mecânica

Matrícula	CH	Justificativa apresentada	Análise
-----------	----	---------------------------	---------



SIAPE	semanal apurada		
1706742	4	Memorando nº 0158-2014/CENMEC, de 26/11/2014 - Informou tratar-se de docente com Regime de Trabalho de 20 H.	Neste Regime de Trabalho também é necessário o cumprimento das 8 horas semanais mínimas.

### Colegiado de Ciências da Natureza

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
2130203	2	Memorando nº 0119/2014 CCINAT/SRN – Entrou em exercício com o semestre letivo de 2014.1 em andamento. (11/06/2014)	A justificativa apresentada confirma o fato constatado
1979029	7	Memorando nº 0119/2014 CCINAT/SRN – Entrou em exercício com o semestre letivo de 2014.1 em andamento. (02/06/2014)	
1045884	2	Memorando nº 0119/2014 CCINAT/SRN – Entrou em exercício com o semestre letivo de 2014.1 em andamento. (30/06/2014)	
1686294	5	Memorando nº 0119/2014 CCINAT/SRN – Entrou em exercício com o semestre letivo de 2014.1 em andamento. (02/06/2014)	

### Período 2014.2

#### Colegiado de Administração

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1543150	4	Informou que o docente vem assumindo nos últimos dois semestres pelo menos duas disciplinas de 60 horas , informando que para 2014.2 o docente deveria ministrar a disciplina Administração Financeira II e Análise de Investimentos,	Entretanto consta da planilha disponibilizada pela Univasf que em 2014.2 só coube ao docente a disciplina Análise de Investimentos com CH total de 60 Horas.

#### Colegiado de Ciências Farmacêuticas

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1468017	7	Memorando nº 190/2014 (CFARM), de 25/11/2014 – - Informou que a docente cumpre a CH mínima de 8 H semanais, porém considerando juntas as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Na alocação da CH da docente no 2º semestre de 2012, consta que a mesma ministrou a disciplina Genética Médica (45 H), Tópicos Especiais em Ciências Ambientais Tecnologia em Saúde II (20 ) e Genética Humana (45 ).

#### Colegiado de Educação Física

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise



Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1806118	4	Documento de 25/11/2014 - O docente informou que levando em consideração as disciplinas indicadas no edital do concurso, as disciplinas sob sua responsabilidade e o número de professores atuando na mesma área, não permitem ministrar disciplinas disponíveis no currículo de Licenciatura de Educação Física.	A justificativa apresentada confirma o fato apontado
2147277	4	Documento de 25/11/2014 Informou que no próximo semestre a situação será regularizada.	A justificativa apresentada confirma o fato apontado
1721547	6	Resposta de 25/11/2014 - Justificou a redução da CH tendo em vista que o docente assumiu o curso de vice-coordenador no colegiado de Pós Graduação Ciências da Saúde e Biológicas. Informou que de acordo com a Resolução nº 18/2014 do CONMUNI, para os coordenadores e vice-coordenadores será acrescido um total de 3 pontos nas atividades de aula a cada semestre e converteu informando que significa 60 horas de aula no semestre.	Vice -coordenador não está desobrigado de exercer as 8 H semanais mínimas e a metodologia de conversão não procede.

### Colegiado de Enfermagem

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1232217	5	Informou que a CH é cumprida quando em complementação com o semestre 2014.1.	A justificativa confirma o fato apontado.

### Colegiado de Medicina

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1669586	7	Não justificado.	Não há evidências de que as disciplinas alocadas ao docente foram ministradas.
1475941	3	Listou atividades que o Docente ministra e informou que exerce atividades de Coordenador do Curso médico do Campus Petrolina.	Não há previsão de redução de carga horária para vice-coordenador de curso.
1669794	7	Não justificado.	Não há evidências de que a disciplina alocada ao docente foi ministrada.
1669411	7	Não justificado.	Não há evidências de que a disciplina alocada ao docente foi ministrada.
1715170	2	Informou que a Carga Horária está sendo cumprida e que foi solicitada a correção no SIGA.	Não há evidências de que a disciplina alocada ao docente foi ministrada.
1502850	4	Não justificado.	Não há evidências de que as disciplinas alocadas ao docente foram ministradas.
1615638	4	Não justificado.	Não há evidências de que a disciplina alocada ao docente foi ministrada.
2926645	4	Não justificado.	Não há evidências de que a disciplina alocada ao docente foi ministrada.



1671119	3	Não justificado.	Não há evidências de que as disciplinas alocadas ao docente foram ministradas.
1602977	3	Não justificado.	A disciplina Reumatologia foi alocada à docente. No Diária de Classe apresentado constam 3 Cadernetas de Atividades, uma na disciplina Reumatologia para M6 – 6 aulas, outra na disciplina Reumatologia para M8 – 10 aulas, que considerando 3 horas aula conforme disposto na folha de frequência, somam 48 horas. A terceira Caderneta refere-se a 2 aulas ministradas pela docente na disciplina Medicina do Idoso.

### Colegiado de Psicologia

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1331691	4	Justificativas de 26/11/2014 – Informou que a alocação de CH inferior foi motivada em virtude da possibilidade de afastamento da docente para exercício provisório na Universidade Federal do Ceará. Por demora no trâmite da documentação a docente informou a disponibilidade para finalização da disciplina TAPII (aumentando para 60 HORAS) e para aumento da disciplina Saúde Mental II para 45 H, totalizando apenas 105 Horas.	A justificativa confirma o fato apontado.
1639903	7	Justificativa de 26/11/2014 – Informou que é Vice-coordenadora do Colegiado de Psicologia e listou outras atividades administrativas que desempenha.	Vice -coordenador não está desobrigado de exercer as 8 H semanais mínimas

### Coordenação do curso de Pedagogia

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1670404	4	Memo nº 403/2014/SEAD/UNIVASF, de 25/11/2014 - O Secretário de Ensino à Distância não compreendeu o fato constatado. Informou que não existe na SEAD nenhuma disciplina de 4 horas. Disponibilizou o Plano de Ensino da disciplina ministrada (Total de 60 Horas), que confirma que o quantitativo de 8 horas semanais não foi atingido.	A justificativa confirma o fato apontado.

### Colegiado de Zootecnia

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
2052786	3	Memorando 187/2014 – CZOO, de 07/07/2013 – Informou que a CH foi baixa em função da distribuição das disciplinas na matriz do curso. Informou que no outro semestre existe a compensação.	A justificativa apresentada confirma o fato constatado.
2130322	5	Informou que a docente foi contratada para substituir 2 docentes e ministrar	A justificativa apresentada confirma o fato constatado.





		duas disciplinas, uma de zootecnia e outra de veterinária e que a redução da CH se deu em função de alterações no curso de veterinária, que passou para apenas uma entrada no exercício.	
--	--	--	--

### Colegiado de Artes Visuais

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1321133	4	Memorando nº 124/2014-CARTES, de 27/11/2014 – Justificou que o professor está cursando Doutorado na UFPE e que por carência de substituto e já haver duas professoras afastadas para doutoramento neste momento, foi autorizado pelo COLARTES a redução da CH do professor. Informou que a regularização se daria em 2015.1 e que a disciplina eletiva não oferecida em 2014.2 poderia ser oferecida em outro semestre.	A justificativa apresentada confirma o fato constatado.

### Colegiado de Ciências Sociais

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1994739	4	Memorando nº 141/2014 – Colegiado de Ciências Sociais, de 26/11/2014 – Confirmou o fato constatado. Informou que foi aprovado em concurso para ministrar a disciplina LIBRAS e que os dois docentes aprovados distribuíram a disciplina entre si, porém não houve demanda de 8h semanais para ambos em todos os semestres. Informou que o docente mudou para a UFPE em meados de 2014.2.	A justificativa apresentada confirma o fato constatado.

### Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1323311	6	Memo nº 209/2014 – CENAMB, DE 25/11/2014 - Informou que o docente se encontra em uma situação específica, pois em outros semestres estavam com uma carga horária considerável conforme legislação.	O docente deverá exercer obrigatoriamente, o mínimo de 8 horas-aula semanais em cada semestre letivo.
1542631	7		

### Colegiado de Engenharia da Computação

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1934213	4	Memorando nº 96/2014 – CECOMP, de 27/11/2014 –. Informou que a docente foi afastada para cursar doutorado no exterior, no período de 1/11/2014 a 28/02/2015. Informou que as disciplinas ministradas pela docente foram finalizadas antes do final do semestre, porém sem prejuízo para o curso.	A justificativa confirma o fato constatado



### Colegiado de Engenharia Elétrica

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
2073570	4	Memorando nº 087/2014-CENEL, de 26/11/2014 – Confirmou o fato constatado e justificou que trata-se de substituto do único docente capacitado para ministrar a disciplina Rede de Computadores, o qual encontra-se afastado para doutoramento.	A justificativa apresentada confirma o fato constatado.

### Colegiado do curso de Ciências da Natureza

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
2144686	4	Justificou que o curso possui apenas uma disciplina na área de Libras para o semestre 2014.2 e que a docente não possuía disciplinas neste período a serem acrescentadas para sua área. Informou que a situação será ajustada em 2015.1, com alocação de outras disciplinas para a docente.	A justificativa apresentada confirma o fato constatado.

Observe-se que devido a inconsistência dos registros no SIG@, tais como lançamento de horas de aula para docentes que já foram redistribuídos para outras Universidades, dentre outras, é provável que existam outros docentes que não tenha cumprido a carga horária mínima e não tenham sido identificados.

Os coordenadores de curso foram excluídos tendo em vista a Resolução nº 09/2006 do Conselho Universitário da Univasf que determina em seu art. 4º que os docentes que exercerem as funções de cargos de direção de CD1 (Reitor), CD2 (Vice-Reitor) e CD3 e CD4 (Pró-Reitores, Diretores de Secretarias Especiais e Diretores de Departamentos Especializados) e FG1 (Coordenadores de Colegiados Acadêmicos), são dispensados de exercer obrigatoriamente em cada semestre letivo, no mínimo as oito horas aula semanais.

### Causa

Ausência de Controles Internos que garantissem o cumprimento da Carga horária dos docentes.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 24/2014-CI/UNIVASF, de 5/12/2014, a Controladoria Interna da Univasf encaminhou documentos e informações apresentados pelos servidores e setores da Univasf.

As justificativas apresentadas para o não cumprimento da carga horária mínima dos servidores constam resumidamente do fato apontado, na coluna "Justificativa Apresentada".

Por meio do Ofício n.º 10/2015-CI/GR-UNIVASF, de 27/03/2015, o Controlador Interno da Univasf informou em resposta ao Relatório Preliminar:

*"(...) a PROEN, no Memorando 73-2015 (anexo 1) aduziu que, por intermédio da*



*Câmara de Ensino, encaminhou para o Conselho Universitário, em 2014, uma proposta de alteração das Normas Gerais de Funcionamento do Ensino de Graduação (Resolução nº 08/2004), a qual está em fase de discussão e que trata, por exemplo, da criação de parâmetros claros e universais para atribuição de carga horária docente em atividades de ensino. Ademais, foram apresentados os seguintes esclarecimentos pelos diversos Colegiados da UNIVASF:*

*Colegiado de Educação Física (Memorando n.º 40/2015- anexo 3)*

*(...)*

*Colegiado de Enfermagem (Memorando n.º 21/2015 – anexo 4)*

*Para elucidar a compreensão sobre a ação retardada de inserção carga horária no SIGA, além da própria fragilidade do sistema, o curso de enfermagem é o único curso da UNIVASF que funciona na estrutura modular, em a distribuição de cargas horárias e de atividades não acontece pela atribuição de docentes a uma ou duas disciplinas (carga horária média de 60h cada) de forma individual. Os módulos são estruturados por áreas temáticas e congregam elevada carga horária entre um grupo de professores de uma mesma área de conhecimento. Onde a teoria é oferecida no SIGA como turma superior (onde todos os alunos assistem aulas ao mesmo tempo e na qual é emitida a lista de notas no SIGA) e a prática é dividida em subturmas (grupos de alunos que frequentarão os campos de prática com os docentes, cadastrados no SIGA). Na prática, cada uma das subturmas realiza o rodízio em campos preestabelecidos com professores de especialidades distintas.*

*Durante o planejamento do semestre a coordenação dispõe de uma projeção de carga horária dos módulos para o semestre seguinte onde se tem a média de carga horária por docente de acordo com os docentes que participarão do período para teoria e prática. Mas para a implantação no SIGA a coordenação de colegiado necessita da carga horária efetiva que será desenvolvida por cada docente durante o período, tendo o módulo uma coordenação interna que é responsável por repassar a coordenação do colegiado o detalhamento de cada docente para o período. O que acontece cotidianamente, e que estamos trabalhando para mudar é que essa carga horária só é repassada pelos docentes no início do período quando os Planos de Unidade Didática (PUD) e planejamento do semestre todo estão concluídos. Sob pena de não estar inserindo cargas horárias indevidas no sistema, a coordenação opta por só fazer a referida inserção quando os coordenadores dos módulos passam essa carga horária à coordenação. Outro fator que nos levou a proceder com esse retardo na inserção dos nomes dos docentes e de suas cargas horárias de maneira nenhuma, estando a coordenação no início de nosso mandato professores solicitando alterações de cargas horárias de anos anteriores. Um acontecimento que reduziu a problemática de envio das cargas horárias pelos coordenadores de módulo foi a avaliação institucional realizada pela CPA e cujos resultados são utilizados pelos docentes para a progressão funcional, a qual requer do SIGA a listagem dos docentes cadastrados em disciplinas ao final do primeiro mês de aulas, pois as implantações que aconteciam em períodos posteriores atualmente acontecem durante o período.*

*(...)*

*Colegiado de Ciências Sociais (Memorando nº 29/2015 – anexo 7)*

*(...)*

*Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental (Memorando nº 42/2015 – anexo 8)*

*(...)*

*O Colegiado em questão aduz ainda o seguinte sobre a carga horária mínima para o docente:*

*A despeito da legislação vigente entendemos como razoável a observação da carga horária do docente durante o ano letivo, considerando uma variação entre os valores mínimos e máximos de carga horária em sala de aula e as demais atividades*

acadêmicas (pesquisa e extensão) desenvolvidas pelo professor. A legislação visa impedir a fuga da sala de aula e também, o outro extremo, uma carga horária extenuante que prejudique a qualidade do trabalho e a saúde do docente. Apesar do planejamento semestral e do Projeto Pedagógico de Curso as demandas por turmas, vez por outra variam podendo ocasionar queda momentânea de carga Horária de um docente. A repetição, sim, seria motivo de intervenção Administrativa por parte do Colegiado. Os docentes também atendem outros Colegiados, o que dificulta o controle por parte do Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental.

Sobre as recomendações: Os regulamente e norma já existem e são seguidos por este Colegiado até onde se estende a responsabilidade administrativa do mesmo;

Desde a última reunião do Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental (03/03/2015) houve uma determinação de revisão do Projeto Pedagógico do Curso;

Será implantado, como rotina, o levantamento semestral de carga horária por docente em época de oferta de disciplina e organização de horário. Sempre que detectado um problema na carga horária do Professor será encaminhado para o Núcleo Docente Estruturante (NDE-CENAMB), e, quando necessário, para a PROEN.

Colegiado de Engenharia da Produção (Memorando nº 25/2015-CPROD – anexo 9)

(...)

Colegiado de Engenharia Elétrica (Memorando nº 21/2015-CENEL – anexo 10)

(...)

2014.2

Colegiado de Ciências Farmacêuticas (Memorando nº 36/2015 – CFARM – anexo 11)

(...)

Colegiado de Educação Física (Memorando nº 40/2015 – anexo 3)

(...)

Colegiado de Enfermagem (Memorando nº 21/2015 – anexo 4)

(...)

Coordenação do curso de Pedagogia (Memorando nº 53/2015 – Secretaria de Educação a Distância – anexo 5)

(...)

Colegiado de Ciências Sociais (Memorando nº 29-2015-CCSOCIAIS – anexo 7)

(...)

Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental (Memorando nº 42-2015-CENAM – anexo 8)

(...)

## **Análise do Controle Interno**

As análises pontuais foram realizadas quando da apresentação do relatório preliminar, logo, as alterações pontuais exigiriam uma nova análise da carga horária de aulas de docentes da Universidade tendo em vista que a Unidade necessita estabelecer/acompanhar a carga horária de aulas de todos os docentes da Universidade. Com relação a justificativa apresentada pelo Colegiado de Enfermagem, não é acatada porque embora o curso tenha a estrutura modular, os docentes/cordenadores/colegiados necessitam obedecer os prazos para lançamento das programações/atividades no Sistema. Destaque-se que o curso de medicina também possui disciplinas sendo ministradas por mais de um docente.

Quanto a justificativa do Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental, salienta-se que os docentes estão submetidos a 20horas, 40horas e dedicação exclusiva e que o art. 57 da Lei nº 9.394/96 estabelece o limite mínimo de 8 horas semanais, ou seja, o docente necessita ter pelo menos 8 horas semanais de aulas durante todo o exercício.



Salienta-se ainda que os Professores são servidores públicos da Universidade e não do Colegiado, ou seja, os gestores da Entidade necessitam trabalhar em conjunto para evitar que docentes deixem de ministrar aulas em determinado período porque estão vinculados a determinado Colegiado/Coordenação/Disciplina incentivando-os a ministrarem novas disciplinas com base na sua formação, com a finalidade de evitar, no caso de extinção de suas disciplinas, a impossibilidade de alocá-los em outras.

A Entidade necessita esclarecer qual a carga horária de aula das disciplinas TCC e Estágio supervisionado, tendo em vista que a quantidade de horas previstas é para o aluno realizar/apresentar o TCC e cumprir o estágio, mas não fica claro qual a quantidade de aulas são dadas aos alunos para realização de destes trabalhos.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Estabelecer em regulamento os limites mínimos e máximos da carga horária de aulas, segundo os regimes de trabalho dos docentes e implementar procedimento para acompanhar seu cumprimento. Salienta-se a necessidade de estabelecer o quantitativo de horas de aulas ministradas efetivamente pelo docente para disciplinas como Trabalho de Conclusão do Curso - TCC e Estágio Supervisionado.

### **1.1.1.3 CONSTATAÇÃO**

#### **Impossibilidade de avaliar o cumprimento da Carga Horária dos docentes.**

#### **Fato**

Após análise das informações disponibilizadas pela Univasf, contendo a distribuição da carga horária dos docentes lotados nos campi de Petrolina, Ciências Agrárias, Juazeiro, São Raimundo Nonato e Senhor do Bonfim, nos primeiro e segundo semestres de 2014, identificou-se os docentes a seguir relacionados como não cumpridores da carga horária mínima de oito horas semanais.

Foi expedida a Solicitação de Auditoria nº 201410710/005, de 24/11/2014, solicitando esclarecimentos, entretanto não foi possível efetuar análise tendo em vista que as justificativas apresentadas ora remetem a problemas de erro na alimentação do SIGA, ora não apresentam documentos suficientes para concluir a análise.

Período: 2014.1

Colegiado de Medicina

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
2583995	6	Resposta de 04/12/2014 – Informou que ministra a disciplina patologia médico cirúrgica do aparelho digestório com carga horária de 2 horas semanais e que já solicitou ao coordenador da disciplina a inserção no SIGA.	Impossível avaliar tendo em vista que não foi apresentado o Diário de Classe, não havendo comprovação de que a disciplina foi ministrada.
1673041	6	Resposta de 04/12/2014 – A coordenadora da disciplina que a docente ministra informou que a carga horária da docente diverge da CH do SIGA e solicitou correções ao colegiado de medicina.	Impossível avaliar a carga horária ministrada por cada professor, visto que na Caderneta de Atividades, para cada aula, constam nomes de professores diversos, sem destacar quantas horas coube a cada um.
1715170	2	Resposta de 04/12/2014 – A docente informa que a CH da disciplina está sendo cumprida e informou ter solicitado correções no SIGA.	A Caderneta de Atividades da disciplina contém registro de aulas nos dias 15/04, 22/04, 29/04, 06/05, 13/05, 20/05 e 27/05. Não foi possível identificar de quem é a assinatura, atestando que



		No SIGA consta o registro de que a disciplina é ministrada por 3 docentes.	ministrou as aulas. Além de que a caderneta de atividades está incompleta, sem indicação se aula teórica ou prática e sem preenchimento da quantidade de horas de cada dia.
1669430	4	Justificou que a docente exerce suas atividades em âmbito hospitalar e ambulatorial, em atenção aos alunos de INTERNATO I e II, no Hospital Dom Malan e Hospital Universitário.	Impossível avaliar, devido a insuficiência de registros.

### Colegiado de Zootecnia

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1327523	7	Memorando 187/2014 – CZOO, de 07/07/2013 – Informou que o docente foi contratado como substituto para ministrar aulas em 3 turmas: uma em Agronomia – Forragicultura e Pastagens (45 H) e 2 em Zootecnia – Forragicultura, Pastagens e Plantas Tóxicas (75 H) + Técnicas de Conservação e Forragem (45 H). Informou ainda que embora o docente tenha ministrado a disciplina Técnicas e Conservação de Forragem, a mesma não foi computada no Siga.	Impossível avaliar devido a inconsistências das informações. Inicialmente a Univasf informou alocação do quantitativo de 105 H, sendo 60 H na disciplina Forragicultura e Plantas Tóxicas (Veterinária) e 45 H na disciplina Forragicultura e Pastagens (Eng. Agrônômica).
2076109	6	Memorando 187/2014 – CZOO, de 07/07/2013 – Informou que a professora foi contratada como substituta para 3 turmas: uma em Ciências Biológicas – Química Geral (60 H) e 2 em Zootecnia - Química Geral e Analítica (60 H) + Química Geral e Analítica Experimental (45 H).	Impossível avaliar devido a inconsistência das informações. Inicialmente a Univasf informou alocação do quantitativo de 90 H, na disciplina Química Geral no colegiado de Ciências Biológicas.

### Colegiado de Engenharia Civil

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1940528	4	O Colegiado informou não possuir informações para justificar o caso e que embora o docente esteja lotado no Colegiado de Eng. <sup>a</sup> civil, é professor do Núcleo Básico e, jamais teve suas atividades geridas pelo CCIVIL. Posteriormente o Diretor do PROEN esclareceu que o professor estava responsável por apenas uma disciplina devido ao término do contrato de prof. Substituto no início do semestre letivo. Informou que o contrato do professor foi finalizado no dia 24/04/2014 e o início do período letivo foi no dia 14/04/2014.	Consta no SIAPE a lotação no CCIVIL, ministrando Física Experimental I. (60 horas). Não há informações suficientes para assegurar que o professor ministrou alguma aula

### Colegiado de Engenharia Mecânica

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
2054779	4	Memorando nº 0158-2014/CENMEC, de 26/11/2014 - Informa que a docente foi professora substituta (área básica – matemática) porém que o contrato foi	Impossível avaliar, por insuficiência de informações.



		rescindido em meados deste ano. Encaminhou para resposta da PROEN.	
--	--	---	--

### Colegiado de Arqueologia e Preservação Patrimonial

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1787219	4	Memo – 151/2014 – CARQUEOL - Informou que pela deficiência de equipamentos (computadores), a disciplina foi ministrada em 2 turmas totalizando 120 H.	Impossível avaliar

### Período: 2014.2

#### Colegiado de Educação Física

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1822690	4	Informou que o SIGA não registrou o cômputo das horas da disciplina Educação, Cultura e Movimento no Vale do São Francisco.	Não foi possível avaliar, por insuficiência de informações. Nas informações inicialmente apresentadas consta a alocação de 60 Horas na disciplina Pedagogia do Esporte.

#### Colegiado de Enfermagem

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1637378	3	Memo nº 134/2014 – CENF, de 26/11/2014 Informou que os docentes cumpres a Carga Horária mínima no semestre e justificou que os registros no SIGA estavam incompletos.	Impossível avaliar. As alterações foram efetuadas após o início da auditoria.
1565286	5		
1635981	7		
2551115	2		
1804661	6	Informou que o docente cumpre a Carga Horária mínima no semestre e justificou que os registros no SIGA estavam incompletos.	
1619569	6	Informou desatualização das informações inicialmente apresentadas.	

#### Colegiado de Medicina

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
2839361	4	Não justificado.	Impossível avaliar: Duas disciplinas foram alocadas à docente: Ética e Bioética I e Ética e Bioética II, entretanto os registros constantes das Cadernetas de Atividades não apresentam a carga horária ministrada.
1619112	7	Informou já ter solicitado correção no SIGA para ajuste da Carga Horária.	A disciplina Princípios Gerais da Prática Clínica foi alocada à docente, entretanto o Diário de Classe apresentado não possui a Caderneta de Atividades com a carga horária ministrada.
1619058	7	Informou já ter solicitado correção no SIGA para ajuste da carga	A disciplina Princípios Gerais da Prática Clínica foi alocada ao docente, entretanto o



		horária.	Diário de Classe apresentado não possui a Caderneta de Atividades com a carga horária ministrada.
--	--	----------	---

### Colegiado de Zootecnia

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
2144792	7	Memorando 187/2014 – CZOO, de 07/07/2013 – Foi informado como CH da docente: 60 H no colegiado de Agronomia (Genética), e no colegiado de Farmácia: 45 H (Biologia molecular e genética ) + 60 Horas (Bioquímica Aplicada ao Metabolismo Animal). Informou ainda que na disciplina Bioquímica Aplicada ao Metabolismo Animal, só havia sido lançada 30 H no SIGA.	Impossível avaliar devido a inconsistências nas informações. Nas informações inicialmente disponibilizadas pela Univasf, consta a seguinte alocação de CH para a docente no 2º semestre de 2014: 60 H no colegiado de Agronomia (Genética), e no colegiado de Farmácia: 45 H (Biologia molecular e genética ) . Consta das informações que as 60 Horas da disciplina Bioquímica Aplicada ao Metabolismo Animal foram alocadas para os docentes Mário Adriano Ávila Queiroz e Mateus Matuzzi da Costa.

### Colegiado de Engenharia Elétrica

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1012639	6	Memorando nº 087/2014-CENEL, de 26/11/2014 – Informou que o professor atinge as 8 horas semanais, disponibilizando extração do SIGA com programação de aulas de Física Básica (30 HORAS), Física Experimental IV	Impossível Avaliar. A informação disponibilizada pela Univasf, com a distribuição da CH do docente para o 2º semestre de 2014 foi na disciplina Física Teórica I (para Engenharia da Produção – 60 HORAS e Física Básica I (para Eng. Civil ) - 60 horas. Não há registros de que a disciplina Física Experimental IV tenha sido ministrada no 2º semestre de 2014. (30 horas) e Física Teórica I (60 horas).
1474805	4	Memorando nº 087/2014-CENEL, de 26/11/2014 - Informou que o professor atinge as 8 horas semanais, disponibilizando extração do SIGA com programação de aulas de Física Experimental II para 4 turmas, 30 Horas cada.	Impossível avaliar. A informação disponibilizada inicialmente pela Univasf, com a distribuição da CH do docente para o 2º semestre de 2014 foi na disciplina Física Experimental II (p Eng. Civil) – 30 HORAS e Física Experimental II (para Eng Produção) – 30 HORAS.

### Colegiado de Engenharia Mecânica

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
1585487	6	Memorando nº 0158-2014/CENMEC, de 26/11/2014 – Informou que atende a CH mínima com 4 turmas de Física Experimental I e uma turma da disciplina Tópicos Especiais I.	Impossível avaliar devido a inconsistência nas informações. A informação disponibilizada inicialmente pela Univasf, foi de distribuição da carga horária do docente para o 2º semestre de 2014 de 90 horas , sendo 30 na disciplina Física Experimental I (Eng. Computação), 30 na disciplina Tópicos Especiais I (Pós em Ciências dos Materiais) e 30 na disciplina Física Experimental I (Engenharia mecânica).
1518298	6	Memorando nº 0158-2014/CENMEC, de 26/11/2014 – Informou que atende a CH mínima com 2 turmas de Física	Impossível avaliar devido a inconsistência nas informações. Foi informado inicialmente pela Univasf que a distribuição da carga horária da





		Experimental I e uma turma da disciplina Física Teórica I.	docente para o 2º semestre de 2014 foi de 90 horas , sendo 30 na disciplina Física Experimental I (Eng. Elétrica) e 60 na disciplina Física Teórica I (Engenharia Mecânica).
--	--	--	--

### Colegiado de Arqueologia e Preservação Patrimonial

Matrícula SIAPE	CH semanal apurada	Justificativa apresentada	Análise
409019	4	Memo – 150/2014 – CARQUEOL, de 27/11/2014 - Informou que a docente tem registrado no SIGA para 2014.2 três disciplinas: Arqueologia Experimental (60 H), Métodos e Técnicas Arqueológicas II (120 H) e Métodos e Técnicas Arqueológicas III (90H),	Impossível avaliar. As informações inicialmente disponibilizada pela Univasf com a distribuição da Carga Horária da docente, para 2014.2, foi apenas para a disciplina Arqueologia Experimental com CH= 60 Horas.
1474053	4	Memo – 150/2014 – CARQUEOL, de 27/11/2014 – Informou que o cadastro do SIGA que indica quantas disciplinas o professor ministra em cada semestre tem registrado para o semestre 2014.2 duas disciplinas, Pré-História do Velho Mundo (60H) e Métodos e Técnicas Arqueológicas II (120 H).	Impossível avaliar tendo em vista inconsistência nas informações. documentação encaminhada pela Univasf com a distribuição da carga horária do docente para o 2º semestre de 2014, consta apenas a disciplina Pré-História do Velho Mundo (60 H).

Registre-se que a conferência entre as informações disponibilizadas pela Univasf, contendo a carga horária dos docentes e os registros dos Diários de Classe desses docentes foi efetuada apenas para os cursos de Medicina e Enfermagem. Nesta conferência identificaram-se diversas impropriedades, que se encontram registradas em ponto específico deste relatório, tais como ausência de documentos estabelecidos nos Art 2º e 3º do Ato Normativo 01/2009 – PROEN/UNIVASF, Caderno de Atividades não contemplando a quantidade de horas ministradas, Mapas de Frequência em branco, denotando fragilidades dos registros. Muitos dos diários não foram sequer apresentados.

#### Causa

Ausência de controles que garantissem a completude dos registros nos Diários de Classe e a correta alimentação do SIG@.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 24/2014-CI/UNIVASF, de 5/12/2014, a Controladoria Interna da Univasf encaminhou documentos e informações apresentados pelos servidores e setores da Univasf.

As justificativas apresentadas para o não cumprimento da carga horária mínima dos servidores constam resumidamente do fato apontado, na coluna ”Justificativa Apresentada” .

Por meio do Ofício n.º 10/2015-CI/GR-UNIVASF, de 27/03/2015, o Controlador Interno da Univasf informou em resposta ao Relatório Preliminar:

*“(…) foram colhidas as seguintes informações:*

*Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – Memorando nº 609/2015-SRCA – anexo 12*

*1) É de responsabilidade da coordenação dos cursos realizar a supervisão das atividades acadêmicas dos docentes que compõem o seu colegiado. Dessa maneira,*



também compete o acompanhamento a execução das aulas, observando do registro nos diários e no sistema acadêmico;

2) O planejamento acadêmico de oferta de componentes, bem como a distribuição de carga horária para os docentes, é de 2) responsabilidade do Colegiado Acadêmico do curso. O registro no sistema SIGA deste planejamento é de responsabilidade da coordenação do curso;

3) A Câmara de Ensino, a Câmara de Pós-Graduação e o Conselho Universitário são os órgãos competentes para emitir regulamentação para normatizar as atividades de ensino, bem como os seus registros.

Em complemento, por meio do Memorando nº 615/2015-SRCA (anexo 12), também aduziu o que segue abaixo:

O arquivo com as informações dos docentes, suas disciplinas e carga horária foi solicitado no dia 30/09/2014 pela Controladoria Interna da UNIVASF;

O arquivo de banco de dados que atendia a esta demanda foi gerado no dia 10/10/2014 e retratava a situação de registro até esta data;

Inúmeras situações foram questionadas às Coordenações depois desta data, e as mesmas providenciaram as explicações e correções dos erros junto ao Sistema SIGA depois destes questionamentos;

Algumas destas situações foram novamente questionadas através da Solicitação de Auditoria nº 201504-10, com a anotação de análise “Impossível avaliar devido a inconsistências das informações.

Inicialmente a Univasf informou alocação...”;

Uma vez que as correções foram feitas posteriormente a geração do arquivo, não há como confrontar estas informações, o arquivo de banco de dados gerado no dia 10/10/2014 não reflete a situação atual do registro destes docentes;

Para responder à solicitação de esclarecimentos da situação dos docentes elencados na referida Solicitação de Auditoria, algumas coordenações solicitaram junto a esta Secretaria uma declaração do docente atualizada, emitida pelo sistema SIGA e devidamente assinada, que comprova as devidas correções no histórico de aulas do docente neste sistema;

Porém, como nem todas as coordenações solicitaram este documento comprobatório e, esta Secretaria sugere a emissão de outro arquivo com a anotação das cargas horárias dos docentes que tiveram seus registros questionado de maneira a permitir o confronto do registro atuais com as explicações dadas pelas coordenações de curso.

2014.1

Colegiado de Zootecnia – Memorando nº 49/2015 – CZOO – anexo 13 (...)

Colegiado de Arqueologia e Preservação Patrimonial – Memorando nº 23/2015-CARQUEOL – anexo 14

2014.2

Colegiado de Educação Física – Memorando nº 40/2015-CEFIS – anexo 3

Colegiado de Enfermagem – Memorando nº 21/2015-CENF – anexo 4

Para elucidar a compreensão sobre a ação retardada de inserção carga horária no SIGA, além da própria fragilidade do sistema, o curso de enfermagem é o único curso da UNIVASF que funciona na estrutura modular, em a distribuição de cargas horárias e de atividades não acontece pela atribuição de docentes a uma ou duas disciplinas (carga horária média de 60h cada) de forma individual. Os módulos são estruturados por áreas temáticas e congregam elevada carga horária entre um grupo de professores de uma mesma área de conhecimento. Onde a teoria é oferecido no SIGA como turma superior (onde todos os alunos assistem aulas ao mesmo tempo e na qual é emitida a lista de notas no SIGA) e a prática é dividida em subturmas (grupos de alunos que frequentarão os campos de prática com os docentes, cadastrados no SIGA). Na prática, cada uma das subturmas realiza o rodízio em campos preestabelecidos com professores



*de especialidades distintas.*

*Durante o planejamento do semestre a coordenação dispõe de uma projeção de carga horária dos módulos para o semestre seguinte onde se tem a média de carga horária por docente de acordo com os docentes que participarão do período para teoria e prática. Mas para a implantação no SIGA a coordenação de colegiado necessita da carga horária efetiva que será desenvolvida por cada docente durante o período, tendo o módulo uma coordenação interna que é responsável por repassar a coordenação do colegiado o detalhamento de cada docente para o período. O que acontece cotidianamente, e que estamos trabalhando para mudar é que essa carga horária só é repassada pelos docentes no início do período quando os Planos de Unidade Didática (PUD) e planejamento do semestre todo estão concluídos. Sob pena de não estar inserindo cargas horárias indevidas no sistema, a coordenação opta por só fazer a referida inserção quando os coordenadores dos módulos passam essa carga horária à coordenação. Outro fator que nos levou a proceder com esse retardo na inserção dos nomes dos docentes e de suas cargas horárias de maneira nenhuma, estando a coordenação no início de nosso mandato professores solicitando alterações de cargas horárias de anos anteriores. Um acontecimento que reduziu a problemática de envio das cargas horárias pelos coordenadores de módulo foi a avaliação institucional realizada pela CPA e cujos resultados são utilizados pelos docentes para a progressão funcional, a qual requer do SIGA a listagem dos docentes cadastrados em disciplinas ao final do primeiro mês de aulas, pois as implantações que aconteciam em períodos posteriores atualmente acontecem durante o período.*

*Colegiado de Zootecnia – Memorando nº 49/2015-CZOO – anexo 13*

*(...)*

*Colegiado de Engenharia Elétrica – Memorando nº 21/2015-CENEL – anexo 10*

*(...)*

*Colegiado de Engenharia Mecânica – anexo 15*

*O servidor cuja matrícula SIAPE é 1585487 apresentou os documentos em anexo.*

*Colegiado de Arqueologia e Preservação Patrimonial – Memorando nº 23/2015-CARQUEOL – anexo 14*

*(...)"*

## **Análise do Controle Interno**

Com relação às justificativas apresentadas pela SRCA, destaque-se que o SIG@ deveria ser fidedigno tanto para o período de 2014.1, que já se encontrava encerrado, como para o de 2014.2 que se encontrava em curso.

Quanto às justificativas apresentadas pelas coordenações, as justificativas apresentadas ratificam a deficiência no acompanhamento das atividades dos docentes.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Estabelecer em regulamento os limites mínimos e máximos da carga horária de aulas, segundo os regimes de trabalho dos docentes e implementar procedimento para acompanhar seu cumprimento.

#### **1.1.1.4 CONSTATAÇÃO**



**Ausência de normatização de critérios para alteração do regime de trabalho de 20h ou de 40h sem dedicação exclusiva, na forma do art. 20, §1º da Lei nº12.772/2012.**

**Fato**

A Universidade não possui regulamentação pelo Conselho Superior competente dos critérios para alteração do regime de trabalho de 20h ou de 40h sem dedicação exclusiva, de acordo com o art.20, §1º da Lei nº12.772/2012, conforme Ofício n.º 16/2014-CI/GR-UNIVASF, de 17/10/2014, em resposta a SA n.º 201410710/001.

O regime de trabalho do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é regulamentado pelo Decreto nº 94.664/1987 e pela Lei nº 12.772/2012. Segundo essas legislações, são consentidos, como regra, dois regimes de trabalho para os professores: o de dedicação exclusiva – DE, com carga horária de quarenta horas semanais, em dois turnos diários, em tempo integral, e o de 20 horas semanais de trabalho.

Com o caráter de excepcionalidade, a Unidade poderá admitir, desde que aprovado pelo órgão colegiado superior competente, o regime de 40 horas semanais de trabalho, sem dedicação exclusiva em tempo integral, observando dois turnos diários completos, para áreas com características específicas.

Observando-se a vedação de mudança de regime de trabalho durante o estágio probatório, de acordo com o art. 22,§2º da Lei nº 12.772/2012.

Enquanto submetido ao regime de dedicação exclusiva, o docente fica impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme estabelecido no Decreto nº 94.664/1987, art. 14, I, e na Lei nº 12.772/2012, art. 20, § 2º. Em razão dessa exclusividade, o professor receberá remuneração diferenciada, que poderá chegar, conforme posicionamento na carreira e titulação, a um acréscimo de até 70% em sua remuneração em relação ao regime de 40 horas sem dedicação exclusiva, dobrando o percentual se a referência for o regime de 20 horas.

Considerando cópia de processos de alteração de regime de trabalho realizadas na Universidade identificou-se, além da ausência de regulamento, fragilidade na análise das concessões com relação à necessidade de compatibilidade de horários com outros vínculos empregatícios, uma vez que, embora a unidade disponha de formulário de declaração de acumulação, verifica-se que o mesmo não abrange vínculos privados/autônomos, bem como que os servidores quando informam que acumulam com vínculo público não especificam qual o horário das atividades, nem a unidade realiza circularização.

Em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), bem como sítios na internet observou-se a ocorrência de casos de acumulação, descumprimento da vedação contida no inciso X, art. 117 da Lei 8.112/90 e/ou do Parecer GQ – 145 da AGU:

Servidor matrícula	Outros Vínculos
0148035	13.937.073/0001-56 - BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA
1347809	<u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:</u> SERVICOS MEDICOS E DE FONOAUDIOLOGIA LTDA - EPP (19.614.307/0001-00) Vínculos: RESPONSÁVEL, SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 29/01/2014) <u>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:</u> HOSPITAL MEMORIAL PETROLINA (PRIVADA) - Médico Infectologista – 3 horas HOSPITAL UNIVERSITARIO DE PETROLINA (FEDERAL) - Médico Infectologista – 24 horas UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO (PRIVADA) - Médico Infectologista – 2 horas



Servidor matrícula	Outros Vínculos
	SERVICOS MEDICOS E DE FONOAUDIOLOGIA LTDA EPP (PRIVADA) - Médico Infectologista – 4 horas CIDHA CENTRO DE INFORMACOES EM DSTHIVAIDS (MUNICIPAL) - Médico Infectologista – 15 horas HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO (ESTADUAL) - Médico Infectologista – 20 horas HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO (ESTADUAL) – Médico Clínico – 4 horas Total: 72 horas
1473971	<u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u> - INTERVENCOR-CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA - ME (04.353.098/0001-11) Vínculos: RESPONSÁVEL, SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 27/03/2001) - NUCLEO VALE - MEDICINA NUCLEAR DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - ME (10.569.528/0001-30) Vínculos: RESPONSÁVEL, SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 11/07/2008) - VAJ & PJB SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCAÇAO DE BENS MOVEIS LTDA (11.091.053/0001-81) Vínculos: RESPONSÁVEL, SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 18/08/2009)  <u>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde</u> Médico Cardiologista dos seguintes estabelecimentos: - HOSPITAL MEMORIAL PETROLINA (PRIVADA) – 10 horas - UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO (PRIVADA) – 2 horas - INTERVENCOR (PRIVADA) – 29 horas - COOPERATIVA DOS MEDICOS CARDIOLOGISTAS DE PE COOPECARDIO (PRIVADA) – 4 Total: 45 horas
1473992	<u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u> ANGIOCLINICA SAO FRANCISCO S/S - ME (07.095.141/0001-84) Vínculos: RESPONSÁVEL, SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 18/11/2004) ANGIOMED SAO FRANCISCO S/S - EPP (05.679.230/0001-42) Vínculos: SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 21/05/2003) <u>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde</u> CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (PRIVADA) – médico angiologista - 4 horas NEUROCARDIO (PRIVADA) – médico angiologista - 4 horas HOSPITAL MEMORIAL PETROLINA (PRIVADA) – médico angiologista - 4 horas CEMESF CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO DO SAO FRANCISCO (PRIVADA) – médico angiologista - 20 horas UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO (PRIVADA) – médico angiologista - 2 horas PROMATRE DE JUAZEIRO (PRIVADA) – médico angiologista - 4 horas NEUROCARDIO (PRIVADA) – médico em cirurgia vascular -4 horas HOSPITAL MEMORIAL PETROLINA (PRIVADA) – médico em cirurgia vascular - 4 horas PROMATRE DE JUAZEIRO (PRIVADA) – médico em cirurgia vascular -4 horas PROMATRE DE JUAZEIRO (PRIVADA) – médico cirurgião geral - 4 horas Total: 54 horas
1475872	<u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u> CLINICA ODONTO-MEDICA PETROLINA S/C - ME (11.476.082/0001-61) Vínculos: RESPONSÁVEL <u>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:</u> HOSPITAL UNIVERSITARIO DE PETROLINA (FEDERAL)- Medico Cirurgião Geral – 40 horas UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO (PRIVADA) - Medico Cirurgião Geral – 2 horas Total:42 horas
1475941	<u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u> IPADO - INSTITUTO DE PATOLOGIAS DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE LTDA - ME (16.803.203/0001-56) Vínculos: RESPONSÁVEL, SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 27/08/2012)



Servidor matrícula	Outros Vínculos
	<p><u>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:</u>  UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO (PRIVADA) – médico clínico – 2 horas  POLICLINICA DR ISAIAS (PRIVADA) – médico gastroenterologista – 4 horas  HOSPITAL UNIVERSITARIO DE PETROLINA (FEDERAL) – médico cirurgião geral – 24 horas  NEUROCARDIO (PRIVADA) – médico endoscopista – 4 horas  CENTRAL DE DIAGNOSTICO (PRIVADA) – médico endoscopista – 12 horas  VIP ENDOSCOPIA (PRIVADA) – médico endoscopista – 16 horas  Total:62 horas</p>
1543150	<p><u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u>  PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART (02.534.914/0001-68)  Vínculos: DIRETOR (desde 20/01/2011).  Servidor estava cedido, mas agora retornou e continua a exercer o cargo comissionado, conforme Diário Oficial e Portal da Transparência do Estado de Pernambuco. No Portal da Transparência consta ainda, que o servidor exerce o cargo de conselheiro do IRH – Instituto de Recursos Humanos do Estado. No SIAPE consta o período de afastamento de 21/03/2012 até 13/05/2014.</p>
1546639	<p><u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u>  ANGIOMED SAO FRANCISCO S/S - EPP (05.679.230/0001-42)  Vínculos: RESPONSABIL, SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 02/03/2007)  <u>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:</u>  HOSPITAL UNIVERSITARIO DE PETROLINA (FEDERAL)- Diretor de Servicos de Saude – 2 horas  NEUROCARDIO (PRIVADA) - Médico Angiologista- 12 horas  CEMESF CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO DO SAO FRANCISCO (PRIVADA) - Medico Angiologista- 8 horas  PROMATRE DE JUAZEIRO (PRIVADA) - Médico Angiologista-6 horas  NEUROCARDIO (PRIVADA) - Médico em Medicina Intensiva -48 horas  CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (PRIVADA) - Médico em Cirurgia Vascular -20 horas  NEUROCARDIO (PRIVADA) - Médico em Cirurgia Vascular – 12 horas  CEMESF CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO DO SAO FRANCISCO (PRIVADA) - Médico em Cirurgia Vascular -8 horas  HOSPITAL UNIVERSITARIO DE PETROLINA (FEDERAL) - Médico em Cirurgia Vascular- 10 horas  UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO (PRIVADA)- Médico em Cirurgia Vascular – 2 horas  PROMATRE DE JUAZEIRO (PRIVADA)- Médico em Cirurgia Vascular – 6 horas  HOSPITAL UNIVERSITARIO DE PETROLINA (FEDERAL) - Médico Cirurgião Geral – 10 horas  PROMATRE DE JUAZEIRO (PRIVADA) - Médico Cirurgião Geral – 6 horas  Total: 150 horas</p>
1547651	<p><u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u>  ASSOCIACAO MEDICA DE JUAZEIRO (16.249.021/0001-85)  Vínculos: RESPONSABIL, PRESIDENTE (desde 12/09/2005)  CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA (12.657.631/0001-67)  Vínculos: RESPONSABIL, SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 03/11/1989)  CEDILA - CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E LABORATORIAL DO SAO FRANCISCO LTDA - EPP (11.475.720/0001-20)  Vínculos: SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 09/10/1985)  CENTRO DE DIAGNOSTICO E TERAPIA SURUBIM LTDA (11.010.681/0001-95)  Vínculos: REPRESENTANTE  CENTRO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO SAO FRANCISCO LTDA (11.473.378/0001-29)  Vínculos: RESPONSABIL, ADMINISTRADOR (desde 07/04/1983), REPRESENTANTE  CHIP - CENTRO HOSPITALAR INTEGRADO DE PETROLINA LTDA</p>



Servidor matrícula	Outros Vínculos
	<p>(06.246.522/0001-54)  Vínculos: RESPONSÁVEL, ADMINISTRADOR (desde 30/04/2004)  CLINICA POR IMAGEM SENHOR DO BONFIM LTDA (11.159.453/0001-81)  Vínculos: REPRESENTANTE  EQUIPE NEUROLOGICA E NEUROCIRURGICA DO SAO FRANCISCO S/C LTDA - EPP (04.290.467/0001-74)  Vínculos: RESPONSÁVEL, SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 16/02/2001)  CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO MEDICO DE PETROLINA (8.05.303.148/0001-19)  Vínculos: RESPONSÁVEL  FUNDAÇÃO SAÚDE DO VALE - SAVE (06.030.398/0001-95)  Vínculos: RESPONSÁVEL, FUNDADOR (desde 08/12/2003)  SOCIEDADE DE MEDICINA DE PERNAMBUCO-REGIONAL PETROLINA (03.000.234/0001-27)  Vínculos: RESPONSÁVEL, PRESIDENTE (desde 12/09/2005)  VIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP (17.142.272/0001-29)  Vínculos: RESPONSÁVEL, SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 29/05/2014)  <u>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:</u>  NEUROCARDIO (PRIVADA) – médico neurologista – 8 horas  EQUIPE NEUROLOGICA E NEUROCIRURGICA DOS FRANCISCO SC LTDA (PRIVADA) – médico neurologista – 4 horas  HOSPITAL UNIVERSITARIO DE PETROLINA (FEDERAL) – médico neurologista – 20 horas  UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO (PRIVADA) – médico neurologista – 2 horas  CDS CENTRO DE DIAGNOSTICO E TERAPIA SURUBIM LTDA (PRIVADA) – médico neurologista – 8 horas  CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (PRIVADA) – médico neurocirurgião – 2 horas  NEUROCARDIO (PRIVADA) – médico neurocirurgião – 8 horas  APAE (PRIVADA) – médico neurocirurgião – 2 horas  HOSPITAL UNIVERSITARIO DE PETROLINA (FEDERAL) – médico neurocirurgião – 20 horas  UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO (PRIVADA) – médico neurocirurgião – 2 horas  Total: 76 horas</p>
1550232	<p><u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u>  FUNDAÇÃO NILO COELHO (10.728.681/0001-62)  Vínculos: DIRETOR (desde 16/08/2001)  <u>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:</u>  NEUROCARDIO (PRIVADA) - Médico Ortopedista E Traumatologista - 2 horas  HOSPITAL MEMORIAL PETROLINA (PRIVADA) - Médico Ortopedista E Traumatologista - 5 horas  CENTRAL DE DIAGNOSTICO (PRIVADA) - Médico Ortopedista E Traumatologista – 4 horas  AME POLICLINICA (MUNICIPAL) - Médico Ortopedista E Traumatologista – 20 horas  ORTHOS (PRIVADA) - Médico Ortopedista E Traumatologista – 12 horas  UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO (PRIVADA) - Médico Ortopedista E Traumatologista – 2 horas  Total:43 horas</p>
2103540	<p><u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u>  PINHEIRO MARINHO CLINICA MED-ODONTO LTDA (18.508.726/0001-03)  Vínculos: RESPONSÁVEL, SOCIO-ADMINISTRADOR (desde 17/07/2013)  <u>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:</u>  Exerce a atribuição de médico ginecologista e obstetra nos seguintes estabelecimentos  HOSPITAL DE ITAPARICA (ESTADUAL) – 28 horas  CENTRO DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA (MUNICIPAL) – 20 horas  CTA SAE PAULO AFONSO (MUNICIPAL) – 10 horas  CONSULMED (PRIVADA) – 4 horas  CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADE DO BTN (MUNICIPAL) – 10 horas  Total: 72 horas</p>
2130144	<p><u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u></p>



Servidor matrícula	Outros Vínculos
	RICARDO DE LIMA LACERDA DE PAULO AFONSO - ME (20.256.006/0001-31) Vínculos: RESPONSÁVEL <u>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:</u> HOSPITAL PAULO AFONSO (MUNICIPAL) – Diretor de Serviços de Saúde – 12 horas HOSPITAL PAULO AFONSO (MUNICIPAL) – Médico Clínico – 24 horas UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO KM 40 (MUNICIPAL) – 40 horas Total:76 horas

Fontes: Rais2013, SIAPE, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Cabe informar que consta do processo n.º 23402.000397/2005-25, Parecer n.º 014/2005 – PROEN/UNIVASF, ratificado pelo conselho universitário (Decisão 38/2005), informando, conforme seu presidente, que a alteração do regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais da servidora matrícula n.º 1473961 seria pelo período de 01/02 a 31/12/2006. Entretanto, observa-se no SIAPE que a situação ainda continua. Ressalta-se que em consulta a rede mundial de computadores, consta que a servidora atende em consultório, todavia não foi apresentado documento que demonstre a compatibilidade de horários.

### **Causa**

A Entidade não estabeleceu os critérios de alteração do regime de trabalho de docentes, na forma da Lei n.º 12.772/2012, art. 20, § 1º.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Não houve manifestação da unidade examinada.

### **Análise do Controle Interno**

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Estabelecer os critérios de alteração do regime de trabalho de docentes, na forma da Lei n.º 12.772/2012, art. 20, § 1º.

Recomendação 2: Verificar a procedência dos registros de existência de servidores com vínculos com empresas em inobservância ao art.117, Inciso X da Lei n.º 8.112/1990 , ocorrência de incompatibilidade de horários, casos de acumulação e/ou inobservância do Parecer GQ n.º 145/1998 da AGU para os servidores matrícula 0148035; 1347809; 1473961; 1473971; 1473992; 1475872; 1475941; 1543150; 1546639; 1547651; 1550232; 2103540 e 2130144.

Recomendação 3: Para todos os servidores da Universidade, atualizar as declarações atuais fazendo constar das pastas funcionais: - Declaração de não participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e não exercício do comércio exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (artigo 117, inciso x, da lei n.º 8.112/90). - Declaração de não acumulação, ou seja, a de que não exerce qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta,





autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira na qual tomou/toma posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. Contendo ainda, que não percebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que toma posse. E de estar ciente de que deve comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/1990. De estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. E, por fim, que tomou ciência de toda a legislação supra referida. - Declaração de não acumulação com atividades com vínculos com o setor privado ou exercício como profissional autônomo que seja inacumulável com a carreira na qual tomou/toma posse ou que seja incompatível com seu horário de trabalho. A declaração de não acumulação pode ser substituída pela de acumulação, devendo a Universidade verificar se compatível com a função exercida e com o horário do servidor.

Recomendação 4: No caso do docente matrícula SIAPE n.º 1543150 esclarecer o fim da cessão se o servidor continua a exercer a mesma atribuição na Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART além do cargo de conselheiro do IRH - Instituto de Recursos Humanos do Estado.

### 1.1.1.5 CONSTATAÇÃO

#### **Divergências entre a carga horária dos docentes lançada no SIG@ e a carga horária registrada na Caderneta de Atividades.**

##### **Fato**

Para verificar a fidedignidade da Carga Horária dos docentes, registrada no SIGA, foi selecionado o período 2014.1 do curso de medicina.

Embora a grade curricular do curso de medicina para o período 2014.1 apresente 66 disciplinas, até o encerramento dos trabalhos foram disponibilizados apenas 34 Diários de Classe. Destes, só foi possível efetuar a avaliação em 21 Diários, pois 13 Diários não continham informações suficientes, ora por ausência de apresentação da Caderneta de Atividades, ora por insuficiência em seu preenchimento.

Da comparação da quantidade de horas aula registradas na Caderneta de Atividades constantes de 21 Diários de Classe do período 2014.1, com o registro da carga horária registrada no SIGA para o mesmo período, foram identificadas divergências em 15 Diários:

DISCIPLINA	CH Caderneta de Atividades da disciplina	CH registrada no SIG@
Aspectos Gerais de Radiologia	58 horas	90 horas
Bioquímica I	64 horas	90 horas
Estudos de Saúde III	66 horas	90 horas
Ética e Bioética II	34 horas	30 horas
Farmacologia Aplicada	57 horas	60 horas



Farmacologia Básica	86 horas	90 horas
Fisiologia II	60 horas	80 horas
Medicina Geral da Criança II	120 horas	247 horas
Medicina Geral da Mulher I	138 horas	673 horas
Morfologia II	150 horas	240 horas
Patologia Médico-Cirúrgica do Aparelho Locomotor	42 horas	225 horas
Patologia Médico-Cirúrgica do Sistema Nervoso	124 horas	240 horas
Prática Médica III	132 horas	150 horas
Princípios Gerais de Prática clínica	192 horas	210 horas
Saúde e Comunidade	78 horas	342 horas

Fonte: Diários de classes de registros no SIG@

Os 13 Diários de Classe com informações insuficientes foram os das disciplinas Bioquímica II, Doenças Hematológicas, Infectologia, Medicina Cirúrgica da Criança, Medicina Geral da Criança I, Medicina Geral da Mulher II, Oncologia, Patologia Médico-cirúrgica da Cabeça e Pescoço, Patologia Médico-cirúrgica do Aparelho Circulatorio, Patologia Médico-cirúrgica do Aparelho Respiratório, Patologia Médico-cirúrgica do Aparelho Tegumentar, Projeto Salvar Vidas- Atendimento Pré-Hospitalar e Saúde do Trabalhador.

O exposto denota que não está sendo observado pelo Colegiado Acadêmico o dever de acompanhar a execução das atividades acadêmicas sob a sua responsabilidade, previsto no §2º do art.85 do Anexo da Resolução CONSUR n.º 08, de 16/11/2004.

## Causa

Ausência de controles relativos ao acompanhamento das atividades dos docentes.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 10/2015-CI/GR-UNIVASF, de 27/03/2015, o Controlador Interno da Univasf informou:

*“Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – Memorando nº 609/2015-SRCA – anexo 12*

*1) É de responsabilidade da coordenação dos cursos realizar a supervisão das atividades acadêmicas dos docentes que compõem o seu colegiado. Dessa maneira, também compete o acompanhamento a execução das aulas, observando do registro nos diários e no sistema acadêmico;)*

*2) O planejamento acadêmico de oferta de componentes, bem como a distribuição de carga horária para os docentes, é de responsabilidade do Colegiado Acadêmico do curso. O registro no sistema SIGA deste planejamento é de responsabilidade da coordenação do curso;*

*3) A Câmara de Ensino, a Câmara de Pós-Graduação e o Conselho Universitário são os órgãos competentes para emitir regulamentação para normatizar as atividades de ensino, bem como os seus registros.”*



## Análise do Controle Interno

A resposta apresentada ratifica a fragilidade no acompanhamento das atividades dos docentes.

### Recomendações:

Recomendação 1: Acompanhar o cumprimento da carga horária de aulas efetivas de cada docente, assim como do programa da disciplina, fazendo com que as informações registradas no SIG@ reflitam a realidade, inclusive as referentes aos dias e horários de aula, observando o §2º do art.85 do Anexo da Resolução n.º 08, de 16/11/2004, do Conselho Universitário que estabelece que o Colegiado Acadêmico deverá acompanhar a execução das atividades acadêmicas sob a sua responsabilidade, bem como o §3º do art.47 da Lei n.º 9.394/1996 que informa que é obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

### 1.1.1.6 CONSTATAÇÃO

#### Descumprimento do dever de encaminhar o diário de classe ao final do período letivo para o Setor de Registro Acadêmico e Impropriedades nos Diários de Classe apresentados.

#### Fato

No primeiro dia dos trabalhos de campo (24/11/2014), solicitou-se a apresentação dos Diários de Classe do período 2014.1 dos cursos de medicina e enfermagem, entretanto poucos foram disponibilizados (15 do curso de medicina e 6 do curso de enfermagem). Assim, em 25/11/2014 foi expedida a Solicitação de Auditoria nº 201410710/007 solicitando informações a respeito do quantitativo de diários, por curso, que se encontravam no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

Em resposta, por meio do Memorando nº 595/2014-SRCA/GR, de 25/11/2014, a Secretária de Registro e Controle Acadêmico disponibilizou as seguintes informações:

Colegiado/ Curso	Quantidade de Diários que deveria ser apresentada pelo colegiado	Quantidade de Diários apresentada
Ciências Biológicas	110	0
Engenharia Agrônoma	109	59
Medicina Veterinária	106	0
Zootecnia	69	2
Artes Visuais	28	9
Ciências Sociais	36	0
Engenharia Agrícola e Ambiental	49	0
Engenharia Civil	36	12
Engenharia da Computação	44	0
Engenharia Elétrica	51	0
Engenharia da Produção	49	0
Engenharia Mecânica	46	0



Medicina – Paulo Afonso	0	0
Administração	55	26
Ciências Farmacêuticas	138	84
Educação Física	43	0
Enfermagem	65	6
Medicina	214	15
Psicologia	76	0
Arqueologia e Preservação Patrimonial	27	0
Ciências da Natureza – SRN	20	0
Ciências da Natureza – Senhor do Bonfim	61	0

De acordo com o Art. 3º do Ato Normativo nº 001/2009-PROEN/UNIVASF, os Diários de Classe, contendo Relatório de controle de frequência de estudantes (impresso do SIG@); as Atas dos exercícios escolares, caso existam (impresso do SIG@); e a Caderneta de Atividades (anotação do conteúdo ministrado na aula) devem ser entregues pela Coordenação de cada colegiado em, no máximo, 30 dias após o encerramento do período.

Observe-se que quando da análise dos Diários de Classe dos cursos de medicina e enfermagem constatou-se que o check-list constante das primeiras folhas dos diários de classes relacionam documentos exigidos pelo Art. 2º do Ato Normativo nº 02/2005-PROEN/UNIVASF, quais sejam: Mapa de Frequência, Relação de Notas do SIG@, Relação de faltas do SIG@, Ata da Prova Final, Caderneta de Atividades, PUD e Programa de Disciplina, cópia digital do PUD e PD.

Entretanto, o Ato Normativo nº 002/2005 foi revogado pelo Ato Normativo nº 001/2009-PROEN/UNIVASF, que determina:

*“Art. 1º No início do período letivo, com base no calendário acadêmico o professor deverá protocolar junto à Coordenação do Colegiado, conforme Art. 85 da Resolução nº 08/2004:*

- O Programa de Disciplina
- O Plano de Unidade Didática – PUD

*Art. 2º No encerramento do período letivo o professor deverá protocolar na Coordenação do Colegiado Acadêmico os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:*

- Relatório de controle de frequência de estudantes (impresso do SIG@)
- Atas dos exercícios escolares, caso existam (impresso do SIG@)
- Caderneta de Atividades (anotação do conteúdo ministrado na aula)

*Art. 3º A Coordenação do Colegiado deverá anexar a planilha de notas e faltas do SIG@, e o programa relativos a disciplina ministrada e encaminhar ao DRCA (Departamento de Registro e Controle Acadêmico), para conferência e guarda, os documentos relacionados no Art. 2º em, no máximo, 30 (trinta) dias após o encerramento do período.”*

Logo, o normativo não está sendo atendido e o controle do acompanhamento das atividades planejadas para os docentes não estão sendo realizados adequadamente, o que reflete também nas atividades que devem ser cumpridas pelos discentes como o dever de ter carga horária mínima de 75% da programada para a disciplina para ser aprovado.

## Causa



Ausência de controles internos que garantissem o cumprimento de determinações exigidas dos colegiados acadêmicos quanto aos registros das atividades dos docentes.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício n.º 10/2015-CI/GR-UNIVASF, de 27/03/2015, o Controlador Interno da Univasf informou em resposta ao Relatório Preliminar:

*“(…),os Colegiados informaram o seguinte:*

*Ciências Biológicas - Memorando nº 42/2015-CCBIO – anexo 16 (...)*

*Medicina Veterinária - Memorando n- 043/2015-CMVET – anexo 6*

*Em relação ao segundo item elencado- Descumprimento do dever de encaminhar o diário de classe ao final do período letivo para o setor de registro acadêmico e impropriedades nos diários de classe apresentados, informamos que: a) os documentos não estão de posse da Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária, mas foram encaminhados à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), onde são arquivados; b) quando encaminham, alguns docentes relutam em submeter seus diários de classe devidamente preenchidos à Coordenação, conforme reza o Ato Normativo n- 001/2009 da Pró- Reitoria de Ensino, alegando que já inserem notas e faltas junto ao Sistema SIG@ e não enxergam a necessidade de entregar a via física.*

*Diante disso, sugerimos a elaboração de uma Resolução que trate especificamente do assunto, prevendo implementar procedimento para acompanhar seu cumprimento, bem como possíveis sanções aos inadimplentes.*

*Zootecnia - Memorando nº 049/2015-CZOO – anexo 13(...)*

*Artes Visuais - Memorando Circular nº 24/2015-CARTES – anexo 17 (...)*

*Ciências Sociais - MEMO. N.º 029/2015 – Colegiado de Ciências Sociais – anexo 7 (...)*

*Engenharia Agrícola e Ambiental - Memorando nº 42/2015-CENAMB – anexo 8 (...)*

*Engenharia Civil - Anexo 18 (...)*

*Engenharia Elétrica- Memorando nº 21/2015-CENEL – anexo 10 (...)*

*Engenharia da Produção - Memorando nº 25/2015-CPROD – anexo 9 (...)*

*Ciências Farmacêuticas - Memorando nº 36/2015-CFARM – anexo 11 (...)*

*Educação Física - Memorando nº 40/2015 – CEFIS – anexo 3 (...)*

*Enfermagem - Memorando nº 21/2015-CENF – anexo 4 (...)*

*Arqueologia e Preservação Patrimonial - Memorando nº 23/2015-CARQUEOL – anexo 14 (...)*

*Ciências da Natureza – SRN - Memorando nº 20/2015-CCINART/SRN – anexo 19 (...)*

*Ciências da Natureza – Senhor do Bonfim - Memorando n.º. 030/2015 – CCINAT/SBF-BA – anexo 20 (...)*”

### **Análise do Controle Interno**

As justificativas apresentadas, em especial pelo Curso de Medicina Veterinária demonstra a existência de docentes que não estão atendendo o dever funcionar de observar os normativos internos e que a Unidade não adota providências para aplicação de sanções. Salienta-se que é um direito do aluno ter estes dados arquivados para esclarecimento de situações acadêmicas e também são documentos que deveriam servir de base para confirmação dos registros quando da avaliação de desempenho dos docentes.

### **Recomendações:**



Recomendação 1: Implementar controle de retirada e devolução de diários de classes pelos docentes e providenciar o cumprimento das determinações contidas no Ato Normativo n.º 001/2009-PROEN/UNIVASF, no sentido de que no máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período letivo, a Coordenação de cada Colegiado encaminhe ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico, para fins de conferência e guarda, o Relatório de controle de frequência de estudantes ; Atas dos exercícios escolares, caso existiam ; Caderneta de Atividades (anotação do conteúdo ministrado na aula); a planilha de nota e aulas do SIG@, tendo em vista que além da observância da carga horária e programa pelo docente, a frequência do discente também precisa ser aferida, conforme art.84 do Anexo da Resolução n.º08/2004, de 16/11/2004 do Conselho Universitário da Univasf. Aplicar as disposições previstas na Lei n.º 8.112/1990 para os servidores que descumprirem o dever funcional.

#### **1.1.1.7 CONSTATAÇÃO**

**Não estabelecimento de metas e indicadores de desempenhos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão para realização de monitoramento do plano estratégico da Unidade.**

##### **Fato**

A Univasf possui Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período 2009 a 2014. Nos itens 1.7.2; 1.7.3; 2.3; 2.4; 2.5 do supracitado documento constam a existência de objetivos e metas institucionais e o estabelecimento de diretrizes e políticas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Contudo, não foram estabelecidos metas e indicadores de desempenhos para realização de monitoramento.

##### **Causa**

O gestor não instituiu metas e indicadores de desempenho nem mecanismos de monitoramento quanto ao cumprimento do planejamento estratégico.

##### **Manifestação da Unidade Examinada**

Não houve manifestação da unidade examinada.

##### **Análise do Controle Interno**

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

##### **Recomendações:**

Recomendação 1: Definir metas e indicadores de desempenhos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão para realização de monitoramento do plano estratégico da Univasf.

#### **1.1.1.8 CONSTATAÇÃO**



## **Fragilidade no acompanhamento das atividades dos docentes relacionados ao ensino, pesquisa e extensão e inexistência de controle institucionalizado para consolidação e integração das informações.**

### **Fato**

Após cruzamento das informações disponibilizadas pela Univasf, referentes à distribuição da carga horária dos docentes, com as informações também disponibilizadas pela Universidade relacionando os docentes vinculados aos projetos de pesquisa e extensão em desenvolvimento ou planejados para o exercício de 2014, foram identificados 210 docentes sem atividades de pesquisa e/ou extensão a eles vinculados.

Assim, foi expedida a Solicitação de Auditoria nº 201410710/009, de 27/11/2014, solicitando justificativas.

Em resposta, foi anexado o Memorando nº 156/2014-PRPPGI, de 2/12/2014, em que o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação listou alguns docentes relacionados a atividades de pesquisa e relacionou os docentes afastados, para os quais foi inviável a participação em projetos de pesquisa e informou: “ *Cumpre-nos ainda informar que não há regulamentação estabelecida que obrigue todos os servidores da Univasf a registrar suas atividades de pesquisa nesta PRPPGI, o que implica dizer que a falta de registro de atividades não significa o não desenvolvimento de atividades de pesquisa. Neste sentido, sugerimos uma consulta direta a cada servidor, que disporá da referida informação a qual deverá estar registrada em curriculum Lattes (plataforma do CNPq).*”

A Univasf encaminhou solicitação dirigida a cada docente identificado, solicitando informar se o servidor desenvolvia alguma atividade de pesquisa e/ou extensão; em caso afirmativo, solicitando o envio de documentação comprobatória e em caso negativo, apresentando justificativas e documentos pertinentes.

Por meio dos Ofícios nº 24/2014-CI/UNIVASF, de 5/12/2014 e nº 25/2014-CI/UNIVASF, de 8/12/2014, a Univasf disponibilizou informações e documentos fornecidos pelos docentes.

Após análise das justificativas apresentadas pelos docentes, dos 210 casos identificados, 95 foram elucidados pelos próprios docentes, que apresentaram documentos comprobatórios da realização de atividades de pesquisa e/ou extensão ou apresentaram justificativas para a não realização de projetos de pesquisa e extensão. 115 casos não foram elucidados, ora por não apresentação de justificativas/ documentos comprobatórios, ora por insuficiência dos documentos apresentados.

Casos não elucidados ( matrícula SIAPE):

1432716	2659938	1669586	1475931	1474019	1669411	1346078	1669762	0295712
1467430	1804501	1436357	1640339	2130203	1547651	1673546	1901132	1550232
1844727	1474859	1618861	1804726	2000067	1706742	1640386	2648735	1546639
2583995	1994739	1543150	1521145	1892184	0737227	1546510	1669520	1671119
1798523	1474794	1736203	1822698	1583786	1642305	1475872	1569020	1455810
1740217	1538090	1506001	1673041	1134800	1615683	1544941	1782694	1669030
2051555	1474839	2039030	1207955	1771298	1787239	1619058	1422655	1575159
4782022	0148035	1243154	1474015	1296641	1715170	1615638	1618217	1443102
2133739	1706932	1561804	1442447	1669794	2108603	1468015	1152151	1673594
1673540	1565286	2131750	1736253	1767218	1316137	1542888	0536120	1134541



1714876	1473971	1860154	1348271	1493597	1881272	1321133	1474037	2243854
1619112	2039477	1999652	2054531	1620838	1502850	2000127	1666795	0476992
1544263	1087447	1852797	1636210	1620916	1644164	1952799		

Portanto, constatou-se que inexistia sistema informatizado consolidando as informações, de forma a garantir a publicidade/transparência das atividades dos docentes nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Nas informações fornecidas inicialmente pela Univasf, foram informados 100 projetos de pesquisa cadastrados e 259 alunos/comunidades atendidos, entretanto os números não são confiáveis devido à insuficiência dos registros.

Destaque-se que a Universidade possui a Resolução n.º 5/2007, que trata das atividades de extensão e a Resolução n.º 12/2013 que dispõe acerca das atividades de pesquisa, porém não estão sendo efetivamente observadas pelos docentes.

### **Causa**

Ausência de controles internos que garantissem a distribuição da carga horária dos docentes entre ensino, pesquisa e extensão.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício n.º 10/2015-CI/GR-UNIVASF, de 27/03/2015, em resposta ao Relatório Preliminar, o Controlador Interno informou:

*“Conforme a PRPPGI, no Memorando n.º 23/2015-PRPPGI (anexo 2)*

*(...)informamos que o tema está sendo tratado convenientemente pelas novas ferramentas estabelecidas na Resolução encaminhado junto ao Memo 73-2015-PROEN ;*

*A PROEX, por meio do Memorando n.º 18/2015-PROEX (anexo 21), aduz isto:*

*De fato, existem docentes que, inadvertidamente, realizam eventos de caráter extensionista, sem observar as diretrizes existentes na PROEX, aprovadas na Câmara de Extensão, em anexo. Nesses casos, nem o projeto é registrado, nem os participantes recebem certificação, daí o descompasso entre as informações.*

*O sistema de monitoramento está sendo discutido na Câmara de Extensão. Há uma comissão formada, eleita pela plenária, para compor o documento que estabelecerá os critérios e as formas de acompanhar e avaliar a execução dos projetos e programas, até para registrar o desempenho e o impacto dos mesmos nas comunidades onde foram realizados. Pretende-se ter o documento formatado e aprovado até o final do semestre 2015.1.”*

### **Análise do Controle Interno**

A resposta apresentada pela Unidade ratifica a constatação. A Entidade dispõe de normativos disciplinando atividades de pesquisa e extensão, todavia os mesmos não estão sendo efetivamente utilizados pelos docentes. Tal fato impossibilita o acompanhamento das atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas pelos docentes e a emissão de relatórios fidedignos para subsidiar a avaliação de progressão prevista no inciso II do §2º do art.14 da Lei n.º 12.772/2012.

### **Recomendações:**





Recomendação 1: Atualizar a Resolução n.º 05/2007 do Conselho Universitário, considerando a estrutura atual da Entidade e promover o efetivo acompanhamento das atividades de Extensão realizadas pelos docentes da Univasf, observando-a quando da avaliação da progressão prevista no inciso II do §2º do art.14 da Lei n.º 12.772/2012.

Recomendação 2: Acompanhar as atividades de pesquisa desenvolvidas pelos docentes da Univasf conforme Resolução n.º12/2013 do Conselho Universitário que estabelece normas para cadastro de projetos de pesquisa e criação de grupos de pesquisas da Universidade, observando-a quando da avaliação da progressão prevista no inciso II do §2º do art.14 da Lei n.º 12.772/2012..

### 1.1.1.9 CONSTATAÇÃO

**A Univasf não possui sistema informatizado que integralize todas as atividades desempenhadas pelos docentes e que seja de acesso público.**

#### Fato

O Pró-Reitor de Ensino informou que a Universidade não dispõe de sistema de informações que integre as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas por seus professores.

No caso das atividades de ensino, a Entidade utiliza o Sistema de Registro Controle Acadêmico (SIG@), entretanto suas informações não são fidedignas, tendo em vista que identificou-se a existência de docentes que não seguem os horários agendados no Sistema, dentre outras falhas constantes de pontos específicos deste Relatório.

Quanto às atividades de pesquisa, o Pró Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação relatou que *“as atividades de pesquisa individuais devem ser inseridas por cada docente/ pesquisador na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), base de acesso público que reúne a produção de todos os cientistas em atividade no país”*. Entretanto, na Plataforma Lattes o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) apresenta a integração de bases de dados de Currículos, de Grupos de pesquisa e de Instituições em um Sistema de Informações, ou seja, não tem o acompanhamento de pesquisas.

Com relação às atividades de extensão foi informado que são registrados no site da PROEX, todavia, não localizamos a lista em consulta a página específica na rede mundial de computadores (<http://proex.univasf.edu.br/>), sendo localizadas atas de três reuniões ordinárias da Câmara de Extensão realizadas em 2014, das quais duas incompletas. Não está sendo utilizado o Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj).

Logo, conclui-se que a Univasf não dispõe de sistema que integre informações relativas às atividades docentes no ensino, pesquisa e extensão e que, além disso, seja de acesso público, sem exigência de cadastro prévio, senhas ou login para realização de consultas. Cabe informar, que no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, referente ao período de 2009-2014, da Universidade consta como um dos objetivos específicos: *“Desenvolver sistemas de informação e avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, de forma a gerar e aperfeiçoar os indicadores de qualidade da instituição”*.

#### Causa



Não foi demonstrada a adoção de providências pelos gestores para o desenvolvimento de sistema que integre informações relativas às atividades dos docentes no ensino, pesquisa e extensão e que, além disso, seja de acesso público.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício n.º 10/2015-CI/GR-UNIVASF, de 27/03/2015, em resposta ao Relatório Preliminar, o Controlador Interno informou:

*“(...) a PRPPGI (Memorando nº 23/2015-PRPPGI – anexo 2) prestou a seguinte informação: (...), informamos que com a implantação da nova Resolução encaminhada ao Conselho Universitário, poderemos institucionalizar o acesso público tanto o plano anual de atividade docente quanto o relatório anual de atividade docente, com informações relativas a todos os projetos de ensino, pesquisa e extensão em andamento para todos os docentes desta instituição;*

*Por sua vez, a PROEX (Memorando nº 18/2015-PROEX – anexo 21) informou que:*

*A informação de que não foram localizados no site da PROEX os projetos e programas de extensão, causou-nos surpresa, já que os mesmos encontram-se cadastrados na barra lateral do site nos Núcleos de Extensão, subdivididos em:*

*4.1. Ciências da Terra: Disponível em [HTTP://proex.univasf.edu.br/category/terra](http://proex.univasf.edu.br/category/terra)*

*4.2. Ciências da Vida: Disponível em [HTTP://proex.univasf.edu.br/category/vida](http://proex.univasf.edu.br/category/vida)*

*4.3. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Disponível em [HTTP://proex.univasf.edu.br/category/humanas](http://proex.univasf.edu.br/category/humanas)*

*4.4. Engenharias e Ciências Exatas: Disponível em [HTTP://proex.univasf.edu.br/category/exatas](http://proex.univasf.edu.br/category/exatas)*

*Em relação a não publicação de todas as atas, o fato decorreu da compreensão equivocada do servidor que cuida da publicação, de que as mesmas só poderiam ir para a página, após todas as assinaturas dos conselheiros. Como, nem todos se fazem presentes em todas as reuniões ordinárias, faltavam às mesmas as assinaturas. Para solucionar o problema, a PROEX designou um estagiário para ir aos colegiados coletar as assinaturas para fazer a publicação. Pretende-se regularizar a situação até o dia 12 de março de 2015.”*

### **Análise do Controle Interno**

Com relação a disponibilizar o plano anual de atividade docente e o relatório anual de atividade docente, salienta-se que estes documentos devem estar compatíveis com os registros no SIG@ e nos sistemas de acompanhamento das atividades de pesquisa e extensão. Quanto ao cadastro de atividades de extensão, foram localizados nas páginas indicadas registros de atividades de extensão, todavia sem saber qual o caminho não é possível encontrá-lo, o que denota a necessidade de apresentar de forma mais clara na página da PROEX, bem como de aderir e indicar link para o Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj). Destaque-se que foram verificados os 16 projetos cadastrados das engenharias e ciências aplicadas cabendo as seguintes observações:

- todos constam como postados a partir de 26/09/2014, ou seja, após a emissão da primeira Solicitação de Auditoria;
- catorze já haviam sido encerrados, conforme cronograma, antes do registro na página;
- dois não apresentavam o cronograma de forma clara;
- não é possível afirmar que os mesmos foram executados; e



- não consta uma relação contendo docentes com suas respectivas atividades de extensão, prazos de execução e estágio de andamento do projeto, ou seja, para saber quem são os envolvidos faz-se necessário acessar o formulário de cada projeto.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Instituir mecanismo que consolide todas as atividades desempenhadas pelos docentes da Univasf, relativas às áreas de ensino, pesquisa e extensão, e que seja de acesso público, em consonância com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação).

## **1.1.1.10 CONSTATAÇÃO**

### **Inconsistência dos registros do SIAPE e registros do SIG@**

#### **Fato**

Para avaliar a fidedignidade dos registros do SIG@ versus os registros do SIAPE, foi efetuada extração dos dados do SIAPE DW e realizado batimento com as informações fornecidas pela Univasf contendo a lotação dos docentes.

Da análise, constataram-se inconsistências e foi expedida a Solicitação de Auditoria nº 201410710/006, de 24/11/2014, solicitando esclarecimentos.

As justificativas apresentadas foram analisadas, os casos elucidados foram excluídos e as inconsistências identificadas encontram-se detalhadas nos quadros que seguem.

#### **1.1) Regime de Trabalho informado pela Univasf diverge do Regime de trabalho do SIAPE.**

<b>DOCENTE - SIAPE</b>	<b>INCONSISTÊNCIA</b>	<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA (RESUMO)</b>
1670404	Informado Univasf : 20 horas. No SIAPE: 40 horas semanais - Cargo pedagogo.	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 – vinculada à Univasf como Pedagoga – 40 h. Porém selecionada pela SEAD para atuar como docente no curso de graduação em Pedagogia, ensino à distância.
1115273	Informado Univasf : 20 horas. No SIAPE: Servidor da UFBA - 40 horas.	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 – Atuou como professor voluntário do colegiado de medicina no período de 04/10/2010 a 13/09/2011. Atribuiu a inconsistência a erro de registro no SIG@.
1669794	Informado Univasf : 20 horas. No SIAPE: 40 horas semanais.	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 –No relatório encaminhado anteriormente à CGU, a informação foi prestada de modo incorreto.
1624411	Informado Univasf : 20 horas. No SIAPE: 40 horas semanais.	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 –Vinculada à Univasf como médica, 40 horas. Atuou como professora voluntária do colegiado de medicina no período de 22/09/2010 a 13/09/2011. Atribuiu a inconsistência a erro de registro no SIG@
1473316	Informado Univasf : 20 horas. No SIAPE:Dedicação Exclusiva.	Memo nº 138/2014 – CENF, DE 27/11/2014 - Confirmou e apresentou documentação atestando que a docente é Dedicação Exclusiva e atribuiu a inconsistência a problemas operacionais na alimentação do SIG@.Professora redistribuída para outra IFES desde 2008.
1546639	Informado Univasf : 20 horas. No SIAPE: 40 horas semanais.	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 – Confirmou 40 horas semanais e informou que a situação não foi atualizada no SIG@.
2875848	Informado Univasf : 20 horas. No SIAPE: Dedicação Exclusiva.	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 – Confirmou 40 horas semanais e informou que a situação não foi



		atualizada no SIG@.
1623794	Informado Univasf : 40 horas. No SIAPE: Dedicção Exclusiva	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 – Confirmou 40 horas semanais e informou que a situação não foi atualizada no SIG@.
2144792	Informado Univasf : 40 horas. No SIAPE: Dedicção Exclusiva	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 – Confirmou 40 horas semanais e informou que a situação não foi atualizada no SIG@.
1991161	Informado Univasf : Dedicção Exclusiva. No SIAPE: 40 horas.	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 – o Regime de trabalho do docente foi cadastrado erroneamente no SIG@.
1543150	Informado Univasf : Dedicção Exclusiva. No SIAPE: 40 horas	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 – Confirmou 40 horas semanais e informou que a situação não foi atualizada no SIG@.
1243854	Informado Univasf : Dedicção Exclusiva. No SIAPE: sem cargo exercício provisório	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 – De acordo com a SGP da Univasf, a servidora pertence ao quadro de pessoal da UFBA, com cargo de professora de carreira de magistério superior, regime de trabalho DE, mas em exercício provisório na Univasf, lotada no Colegiado de Enfermagem.

## 1.2) Cedidos e alocados à sala de aula:

DOCENTE	
2716021	Memorando nº 597/2014-SRCA/GR, de 26/11/2014 – A Portaria de Cessão do servidor para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares foi publicada no D.O.U em 04/07/2014 e a oferta da disciplina para 2014.2 foi realizada no período de 02 a 18/06/2014.
1807162	A participação da professora se deu de maneira pontual, na modalidade à distância como colaboradora em curso inserido na política pública Universidade Aberta do Brasil – UAB/MEC, em convenio com a Univasf, possibilitando a participação dos servidores efetivos ou contratados em colaborações pontuais (

## 1.3) Não alocados à sala de aula:

### **Efetivos**

DOCENTE	COLEGIADO	JUSTIFICATIVA APRESENTADA	ANÁLISE
1669699	<b>BIOLOGICA</b>	Licença gestante até 03/10/2014	Não justifica, visto que o período 2014.2 foi de 15/09/2014 a 24/02/2015.
1476149	<b>CADM</b>	Não justificado	Impossível analisar
1718418	<b>CARQUEOL</b>	Afastamento no País de 25/11/2013 a 25/11/2014.	Não justifica, visto que o período 2014.2 foi de 15/09/2014 a 24/02/2015.
1550226	<b>CCIVIL</b>	Afastamento para prestar colaboração PCCTAE – De 01/02/2014, sem data de encerramento.	Impossível analisar
1436357	<b>CCIVIL</b>	Afastamento Lic. Tratamento de Saúde – De 21/08/2014 a 18/11/2014.	Não justifica, visto que o período 2014.2 foi de 15/09/2014 a 24/02/2015.
1474059	<b>CCIVIL</b>	Afastamento Missão Exterior – De 10/10/2013 a 30/09/2014.	Não justifica, visto que o período 2014.2 foi de 15/09/2014 a 24/02/2015.
1670359	<b>CEAGRO</b>	Memo nº 206/2014 – CEAGRO, de 27/11/2014, informou que o docente migrou para o CEAGRO no período 2013.1 e disponibilizou extração do SIG@	Nas informações inicialmente disponibilizadas pela Univasf com a distribuição da CH dos docentes no 1º semestre de 2014 não constava a alocação de horas para o docente.



		para o período 2014.2, com alocação da CH de 120 Horas (60 H em Física I e 60 horas em Física II).	Impossível avaliar.
1895138	<b>CEFIS</b>	Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30/06/2014 a 28/08/2014.	Não justifica, visto que o período 2014.2 foi de 15/09/2014 a 24/02/2015.
1706932	<b>CENF</b>	Problemas técnicos do SIG@. No decorrer do período de oferta, muitas vezes só é incluído neste momento o nome do docente responsável pelo módulo, somente a posteriori são incluídos os nomes e carga horária dos demais docentes. Justificou que as informações atualizadas foram lançadas no sistema em 31/10/2014 e disponibilizou Relatório do SIG@. A justificativa para adoção de tal prática foi que o curso de enfermagem possui um projeto pedagógico delineado em módulos, os quais possuem carga horária total elevada distribuída em um número maior de docentes, de modo que a definição dessas cargas horárias por cada docente para a inclusão no sistema só podem ser realizadas após a programação com os campos de prática que acontecem no decorrer do período.	A sistemática adotada confirma as inconsistências verificadas e demonstra falta de transparência na alocação da carga horária dos docentes do curso de enfermagem, visto que o planejamento com distribuição da carga horária deve ser efetuado antes do início do semestre. Foi efetuado batimento das informações lançadas no SIG@ em 31/10/2014 e os Diários de Classe de 2014.2 apresentados pela Univasf e constatado que alguns não possuem evidências de que as aulas foram ministradas por todos os docentes que foram alocados às disciplinas, a exemplo da disciplina Atendimento ao Paciente Crítico I, em que 5 desses docentes foram alocados, entretanto a Caderneta de Atividades só possui rubrica de dois docentes. Estas, impossível avaliar a quem se refere. Um desses docentes encontra-se alocado à Disciplina B. MF.I entretanto o Diário de Classe não possui a Caderneta de Atividades.
1134541	<b>CENF</b>		
1619558	<b>CENF</b>		
1714317	<b>CENF</b>		
1734495	<b>CENF</b>		
1620272	<b>CENF</b>		
1582956	<b>CENF</b>		
1789754	<b>CENF</b>		
2569020	<b>CENF</b>		
1772871	<b>CENF</b>		
1544905	<b>CENF</b>		
1423596	<b>CENMEC</b>	Afastado para Doutorado até 06/05/2014. Detalhou falhas no processo de renovação do afastamento e informou que o docente encontra-se afastado frequentando o curso e que estão sendo tomadas providências para oficializar o afastamento do servidor.	Confirmado.
1906536	<b>CFARMACIA</b>	Exercício provisório § 2º, art 84, Lei 8112/90 de 13/01/2014, sem data de fim.	
1561028	<b>CMED</b>	Exerce as atividades em âmbito hospitalar e ambulatorial atendendo aos alunos do Internato I e II, no Hospital Dom Malan e Hospital Universitário, respectivamente.	Os registros não foram lançados no SIG@.
1669430	<b>CMED</b>	Exerce as atividades em âmbito hospitalar e ambulatorial atendendo aos alunos do Internato I e II, no Hospital Dom Malan e Hospital Universitário, respectivamente.	Os registros não foram lançados no SIG@.
1804501	<b>CNATBONFIM</b>	Lic. Tratamento de saúde de 15/07/2014 a 10/01/2015.	Não justifica, visto que o período 2014.2 foi de 15/09/2014 a 24/02/2015.
1805036	<b>CNATBONFIM</b>	Afastamento para cursar	Não justifica, visto que o período



		Doutorado de 22/09/2014 a 26/12/2014. (Portaria 611, de 20/10/2014, alterada pela Portaria nº 627, de 03/11/2014)	2014.2 foi de 15/09/2014 a 24/02/2015.
1654387	<b>CNATBONFIM</b>	Licença gestante de 19/08/2014 a 16/12/2014	Não justifica, visto que o período 2014.2 foi de 15/09/2014 a 24/02/2015.
1746489	<b>CPSICO</b>	Afastamento Missão Exterior de 01/09/2014 a 20/12/2014	Não justifica, visto que o período 2014.2 foi de 15/09/2014 a 24/02/2015.
2930000	<b>GR-IPA</b>	Não justificado.	

### **Substitutos**

<b>DOCENTE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA</b>	<b>ANÁLISE</b>
2077694	<b>CMED</b>	O professor foi contratado para substituir a professora SIAPE nº 1644164, que se encontra afastada desde 2013.2. Erro de alimentação do SIG@.	A análise apresentada demonstra falta de confiabilidades nos registros do SIG@ A professora SIAPE nº 1644164 teve 285 horas de aula alocadas no semestre 2014.2
2029439	<b>CMED</b>	A professora foi contratada para substituir a professora SIAPE nº 2648735 que se encontra afastada desde 2013.1. Erro de alimentação do SIG@.	A análise apresentada demonstra falta de confiabilidades nos registros do SIG@ A professora SIAPE nº 2648735 teve 285 horas de aula alocadas no semestre 2014.2

### **Causa**

Ausência de controles internos suficientes para garantir a fidedignidade dos registros no SIG@.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 24/2014-CI/UNIVASF, de 5/12/2014, a Controladoria Interna da Univasf encaminhou documentos e informações apresentados pelos servidores e setores da Univasf.

### **Análise do Controle Interno**

As justificativas apresentadas denotam fragilidades nos registros do SIG@.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Providenciar as correções das inconsistências existentes no SIG@ de forma que os dados registrados neste Sistema tenham relação com os dados registrados do SIAPE, a exemplo de alocação de aulas para servidor afastado e registro de professor com regime de trabalho incorreto.



### 1.1.1.11 CONSTATAÇÃO

**Ausência de documento que estabeleça o fluxo do processo que deve ser seguido pelo interessado para solicitar a titularidade da inovação na Univasf.**

#### **Fato**

Com relação ao registro e proteção do patrimônio intelectual gerado em favor da Universidade, por meio do Ofício n.º 16/2014-CI/GR-UNIVASF, foi encaminhada a seguinte resposta do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:

*“Acerca da proteção do patrimônio intelectual gerado com as pesquisas desenvolvidas pela UNIVASF, atualmente possuímos o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) regularizado pela RESOLUÇÃO Nº 02/2011 (ANEXO 13) que possui como funções: identificar e indicar o tipo mais adequado de proteção das invenções geradas no âmbito da UNIVASF e de sua área de inserção; orientar os inventores quanto aos trâmites necessários à elaboração dos pedidos de proteção das invenções; promover cursos e treinamento para a comunidade da UNIVASF e de sua área de inserção para a realização de buscas de anterioridade em bancos de patentes; dentre outras atribuições que são executadas por três diferentes comissões: propriedade intelectual, Informação Tecnológica e Transferência de Tecnologia.*

*Portanto, a comissão de “Propriedade Intelectual” é responsável pelo recebimento, análise e depósito dos pedidos de depósito de patentes, marcas, registros de softwares, dentre outras formas de proteção do patrimônio intelectual junto ao INPI (órgão competente) gerado pelos projetos de pesquisa da UNIVASF.”*

Em análise ao supracitado normativo, não foi identificadas disposições a respeito do fluxo do processo, titularidade e copropriedade dos direitos; celebração de contratos de licença para exploração do objeto de proteção dos direitos; bem como, qual a destinação dos resultados financeiros da exploração dos direitos. Também não foram apresentados documentos/processos de registros de patentes realizados.

#### **Causa**

Os gestores da unidade não estabeleceram em documento o fluxo do processo que deve ser seguido pelo interessado para solicitar a titularidade da inovação na Univasf, bem como disposições a respeito da titularidade e copropriedade dos direitos; celebração de contratos de licença para exploração do objeto de proteção dos direitos; bem como, qual a destinação dos resultados financeiros da exploração dos direitos.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício n.º 10/2015-CI/GR-UNIVASF, de 27/03/2015, o Controlador Interno da Univasf informou:

*“(…) a PRPPGI (Memorando nº 23/2015-PRPPGI – anexo 2) disponibilizou a seguinte informação: (...), informamos que uma nova seção da Carta de Serviços foi criada (documento em anexo) e a solicitação para inclusão na Carta de Serviços da Universidade já foi encaminhada para o setor responsável. “*

#### **Análise do Controle Interno**



Foi apresentado modelo de carta ao cidadão estabelecendo “fluxo de demanda de pedido relativo à propriedade intelectual junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT Univasf”. Entretanto, não foram estabelecidas disposições a respeito da titularidade e copropriedade dos direitos; celebração de contratos de licença para exploração do objeto de proteção dos direitos; bem como, qual a destinação dos resultados financeiros da exploração dos direitos. Também não foram apresentados documentos/processos de registros de patentes realizados.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Estabelecer em normativo disposições a respeito do fluxo do processo para solicitar a titularidade da inovação e copropriedade dos direitos na Univasf; celebração de contratos de licença para exploração do objeto de proteção dos direitos; bem como, qual a destinação dos resultados financeiros da exploração dos direitos.

### **1.1.1.12 CONSTATAÇÃO**

#### **Não destinação de no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País para a atuação dos alunos em ações extensionistas.**

#### **Fato**

Por meio do Ofício n.º 16/2014-CI/GR-UNIVASF, a Controladora Interna Substituta encaminhou resposta da Pró-Reitora de Extensão que assim se pronunciou quanto à normatização referente à destinação de créditos curriculares em ações de extensão: “A normalização dos 10% do total de créditos curriculares para atividades de extensão se dá na UNIVASF da seguinte forma: Através da participação obrigatória do aluno em Núcleos Temáticos, cuja carga horária mínima é de 120 horas. Além disso, a participação de alunos em projetos de extensão, conta carga horária, mas nem todos os alunos conseguem tal participação. Nesse item, portanto, a UNIVASF ainda não atende aos 10% exigidos em lei.”

Segundo o estratégia 12.7 da meta 12 do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei n.º 13.005, de 25/06/2014, a Unidade deve “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”.

Esta necessidade também estava prevista na meta 23 do item 4.3 (Objetivos e Metas) do Plano Nacional da Educação aprovado pela Lei 10.172, de 09/01/2001.

#### **Causa**

O gestor não adotou providências para assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício n.º 10/2015-CI/GR-UNIVASF, de 27/03/2015, o Controlador Interno da Univasf informou:

“(…) a PROEX, por meio do Memorando n.º 18/2015-PROEX – anexo 21 asseverou que: Quanto ao desrespeito à Lei 13.005 de 25/06/2014, que estabelece a destinação de 10% da carga horária dos cursos para atividades de extensão desenvolvidas em meio





real, estamos enviando, a cada colegiado de curso da UNIVASF, memorando chamando atenção para a necessidade de ajustarem os seus PUD à exigência legal.”

### **Análise do Controle Interno**

Os gestores reconhecem a falha e entendem a necessidade de ajustes, todavia a Constatação continua uma vez que a mesma não foi elidida.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Normatizar a destinação mínima de 10% dos créditos curriculares na graduação em programas e projetos de extensão universitários, para efeito de cumprimento da estratégia 12.7 da meta 12 do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005/2014.

### **1.1.1.13 CONSTATAÇÃO**

**Contratação de professor substituto sem demonstrar que os docentes efetivos da entidade não tinham condições de assumir as disciplinas dos professores afastados/licenciados.**

#### **Fato**

Identificou-se que embora a contratação de substituto tenha sido justificada pela Entidade pelo afastamento de docente efetivo, a mesma não levou em consideração a carga horária de ensino do colegiado, tendo em vista a existência de carga horária média abaixo de 08 (oito) horas-aula semanais realizada por alguns professores em exercício, conforme tabela a seguir:

Colegiado	Quantidade de substitutos contratados	Quantidade de docentes efetivos/temporários com carga horária abaixo de 8 horas-aula – 2014.1	Quantidade de docentes efetivos/temporários com carga horária abaixo de 8 horas-aula – 2014.2
Administração	3	-	1
Artes Visuais	1	-	1
Biologia	3	2	-
Ciências Agrárias	-	-	-
Computação	2	4	1
Ciências da Natureza - SR	2	5	1
Ciências da Natureza - Bonfim	1	2	-
Educação Física	1	8	4
Colegiado de Enfermagem	3	6	10
Eng. Agrícola e Ambiental	1	-	2
Engenharia Civil	2	3	-
Engenharia Elétrica	2	1	3
Engenharia Mecânica	1	2	2
Engenharia Produção	4	5	2
Farmácia	3	-	1
Medicina	2	17	17
Psicologia	5	3	2
Medicina Veterinária	3	1	-



Fonte: Extração realizada em ago/2014 – SIAPEDW; Resposta SA1 - ITEM 4.1 - Anexo 7 - Item 4.1 - Docentes\_distribuição carga horária\_2014.1 e 2014.2; resposta SA1 - ITEM 16.1 - Anexo 9 - Item 16.1 - Professores Substitutos\_Disciplinas\_2011 a 2014.

Considerando a carga horária total do período e o quantitativo de docentes efetivos, excluídos os ocupantes de cargo de direção lotados no colegiado, verifica-se a média de carga horária por docente, sem considera-los individualmente, ou seja, distribuindo uniformemente a carga horária total entre os docentes:

Tabela da média de carga horária por docente – 2014.1

Colegiado	Total de horas da grade horaria de 2014.1 (A)	Total de docentes efetivos (B)	Média de horas semanais (A/B)/15
Ciências da Natureza - SR	1515	15	6,7
Eng. Civil	2190	16	9,1
Eng. Produção*	2310	17	9,1
Educação Física*	2490	18	9,2
Artes Visuais	1830	13	9,4
Administração	2280	16	9,5
Eng. Agrícola e Ambiental*	2460	17	9,6
Ciências da Natureza - Bonfim	2960	20	9,9
Enfermagem*	4554	30	10,1
Eng. Elétrica*	2625	17	10,3
Ciências da Computação	2270	14	10,8
Eng. Mecânica*	2295	14	10,9
Biologia*	3990	22	12,1
Ciências Agrárias*	4119	22	12,5
Medicina	10522	54	13
Farmácia	5175	24	14,4
Psicologia	4840	19	17
Medicina veterinária	5643	16	23,5

Fonte: Extração realizada em ago/2014 – SIAPEDW; Resposta SA1 - ITEM 4.1 - Anexo 7 - Item 4.1 - Docentes\_distribuição carga horária\_2014.1 e 2014.2;

Tabela da média de carga horária por docente – 2014.2

Colegiado	total de horas da grade horaria de 2014.2 (A)	Total de docentes efetivos (B)	Média de horas (A/B)
Enfermagem*	2070	30	4,6
Ciências da Natureza - SR	1605	15	7,1
Ciências da Natureza - Bonfim	2490	20	8,3
Eng. Mecânica*	1755	14	8,4
Eng. Agrícola e Ambiental*	2205	17	8,6
Artes Visuais	1690	13	8,7
Educação Física*	2395	18	8,9
Eng. Produção	2355	17	9,2
Eng. Elétrica*	2400	17	9,4
Eng. Civil	2280	16	9,5
Ciências da Computação	2210	14	9,6
Administração	2340	16	9,8
Ciências Agrárias*	3430	22	10,4
Biologia	3660	22	11,1
Farmácia	4806	24	13,4
Medicina	11753	54	14,5
Psicologia	5265	19	18,5
Medicina Veterinária	5128	16	21,4



Considerando que no total de horas da grade horária estão incluídas as horas da disciplina estágio e trabalho de conclusão do curso, a média de horas mensais de ensino é pouco mais de 8 (oito) horas. Todavia, com exceção do curso de medicina que do total de 54 (cinquenta e quatro) docentes 74% trabalham no regime de 20 horas semanais os demais colegiados são compostos basicamente, por professores com dedicação exclusiva.

Não foi demonstrado nas cópias dos processos de afastamento e substituição de professores, apresentadas pelos gestores da Universidade, o motivo da impossibilidade de redistribuição da carga horária do docente afastado entre os demais docentes efetivos, tendo em vista que 8 (oito) horas semanais é carga horária mínima, ou seja, é a exceção e não a regra.

Destaque-se ainda, que o Conselho Superior da Entidade não estabeleceu em regulamento os limites mínimos e máximos da carga horária de aulas, segundo os regimes de trabalho dos docentes, conforme ponto específico deste Relatório.

Com relação à contratação de substitutos identificou-se ainda:

- término da licença/afastamento sem o correspondente término dos contratos:

Substituto matrícula	Período do contrato	Docente efetivo matrícula	Período de afastamento
1605329	11/02/2014 a 11/06/2014	1618217	26/10/2013 a 23/04/2014
2146971	05/08/2014 a 05/01/2015	2584027	01/04/2014 a 14/11/2014
2057196	05/09/2013 a 07/01/2015	1507192	29/02/2012 a 14/11/2014
2143998	18/06/2014 a 18/12/2014	1669699	07/04/2014 a 03/10/2014
2695950 – processo não apresentado	05/08/2014 a 05/01/2015	1669293	01/07/2014 a 14/11/2014
2493352 – sem justificativa para renovação	23/01/2013 a 23/01/2015	1643285	04/01/2013 a 02/07/2013
2147120	04/08/2014 a 04/01/2015	1677006	01/07/2014 a 14/11/2014

Fonte: Resposta SA1 - ITEM 16.1 - Anexo 9 - Item 16.1 - Professores Substitutos\_Disciplinas\_2011 a 2014

- professores substitutos sem disciplinas associadas:

Substituto	Período do contrato	Observação
1605329	11/02/2014 a 11/06/2014	No exercício de 2014 a servidora substituída já está com as turmas associadas ao seu nome.
2881518	24/02/2014 a 04/07/2014	Não foram identificadas disciplinas associadas para o contratado.

Fonte: Respostas SA1 - ITEM 1 - Anexo 4 - Item 1. e - Professores Responsáveis\_Turmas e SA1 - ITEM 16.1 - Anexo 9 - Item 16.1 - Professores Substitutos\_Disciplinas\_2011 a 2014

- professores afastados com disciplinas associadas no período:

Docente efetivo matrícula	Período do afastamento	Observação
2584027	01/04/2014 a 14/11/2014	Servidor com disciplina associada: morfologia I e morfologia II. O servidor assinou os diários de classes no período de afastamento.
1474859	06/05/2013 a 15/11/2015	Servidor com disciplina associada :Saúde e Comunidade, sendo 162 horas – aula em cada período (2014.1 e 2014.2). Segundo Diário de Classe,



Docente efetivo matrícula	Período do afastamento	Observação
		servidor não ministrou as aulas.
1026783	01/02/2014 a 13/10/2014	Servidor com disciplina associada: Geometria e Trabalho de Conclusão de Curso em 2014.1. Diário de Classe não apresentado.
1366714	01/04/2013 a 03/09/2014	Servidor com disciplina associada: Redes Públicas de Cooperação em Ambientes Federativos em 2014.1. Diários de Classe não apresentado.
1675772	01/08/2013 até 14/11/2014	Servidor com disciplina associada: Estágio Supervisionado I, sendo 30 horas-aula em 2014.1 e 15 horas-aula em 2014.2
1550763	01/03/2012 até 14/11/2014	Servidor com disciplina associada: Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso, sendo 45 horas-aula em 2014.1 e 30 horas-aula em 2014.2
1610040	01/02/2013 a 31/01/2015	Servidor com disciplina associada: Monografia em 2014.2

Fonte: Respostas SA1 - ITEM 1 - Anexo 4 - Item 1. e - Professores Responsáveis\_Turmas; SA1 - ITEM 4.1 - Anexo 7 - Item 4.1 - Docentes\_distribuição carga horária\_2014.1 e 2014.2 e SA1 - ITEM 16.1 - Anexo 9 - Item 16.1 - Professores Substitutos\_Disciplinas\_2011 a 2014; Cópia do Diário de Classe das disciplinas.

- substituto com disciplina associada no SIG@, mas que não deu aula conforme diário de classe

Substituto Matrícula	Período do contrato	Disciplina	Período	Observação
2061646	04/10/2013 a 05/10/2014	Saúde Coletiva A Enfermagem e os Serviços de Saúde	2014.1	Quanto ao período de 2014.2 o diário de classe da disciplina Saúde Coletiva III não foi apresentado
2130276	09/06/2014 a 09/12/2014	Gestão da Qualidade – 60 horas	2014.1	-
2146971	05/08/2014 a 05/01/2014	Morfologia I – 2 horas Morfologia I – 4 horas	2014.1	Quanto ao período de 2014.2 a cópia do diário de classe das disciplinas Morfologia I e Morfologia II não foram apresentadas

Fonte: Respostas SA1 - ITEM 1 - Anexo 4 - Item 1. e - Professores Responsáveis\_Turmas; SA1 - ITEM 4.1 - Anexo 7 - Item 4.1 - Docentes\_distribuição carga horária\_2014.1 e 2014.2 e SA1 - ITEM 16.1 - Anexo 9 - Item 16.1 - Professores Substitutos\_Disciplinas\_2011 a 2014; Cópia do Diário de Classe das disciplinas.

## Causa

O Conselho Superior da Entidade não estabeleceu em regulamento os limites mínimos e máximos da carga horária de aulas, segundo os regimes de trabalho dos docentes. Os gestores da Universidade realizaram a contratação de professor substituto para



colegiado que apresenta carga horária média de ensino abaixo de 08 (oito) horas-aula ou menos por professor em exercício, sem demonstrar o motivo.

## Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

## Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

### Recomendações:

Recomendação 1: Instruir os processos de contratação de docentes substitutos com documentação que demonstre a real necessidade da contratação, levando em consideração a carga horária de aula dos demais docentes efetivos do Colegiado ou que mesmo de outro Colegiado possam se responsabilizar pela disciplina do docente afastado/licenciado, abstendo-se de contratar substituto quando não houver disciplina para ser ministrada ou por período superior ao de afastamento/licença do docente substituído sem a devida justificativa.

### 1.1.1.14 CONSTATAÇÃO

#### Não comprovação de que algumas disciplinas do curso de medicina foram ministradas no 1º semestre de 2014.

#### Fato

Não consta do Relatório Turma/Horário ref. 2014.1 (extraído do SIG@ em 24/11/2014) registros de que a Disciplina PEDIATRIA I (obrigatória) tenha sido ministrada. Também não foi apresentado o Diário de Classe da referida disciplina.

Não foram apresentados os Diários de Classe (documentos exigidos pelo Ato Normativo nº 001/2009-PROEN/UNIVASF), referentes ao exercício de 2014.1, de 31 das 66 disciplinas constantes da grade curricular, representando aproximadamente 50 % das disciplinas ofertadas no semestre, não havendo comprovação de que as seguintes disciplinas foram ministradas:

Período	1º	2º	3º	4º
Disciplinas	- Fisiologia I - Introdução a Medicina - Morfologia I - Prática Médica	- Estudos de Saúde II - História da Cirurgia - Imunologia - Prática Médica II - Psicologia Médica	- Homeopatia - Microbiologia - Neuroanatomia Humana - Parasitologia - Patologia Geral - Tanatologia	- Eletrocardiografia - Fisiopatologia - Princípios Gerais da Prática Cirúrgica

Período	5º	6º	7º	8º
Disciplinas	- Patologia Médico-Cirúrgica do Aparelho Digestório	- Patologia Médico-Cirúrgica do Aparelho Urinário.	-	- Medicina de Urgência - Medicina do Idoso



Período	9º, 10º, 11º e 12º (Internato)
Disciplinas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cirurgia-Geral I</li> <li>- Cirurgia-Geral II</li> <li>- Clínica Médica I</li> <li>- Clínica Médica II</li> <li>- Medicina da Família I</li> <li>- Medicina da Família II</li> <li>- Pediatria II</li> <li>- Tocoginecologia I</li> <li>- Tocoginecologia I</li> </ul>

### **Causa**

Ausência de Controles Internos que garantissem o registro da atividade dos docentes e o cumprimento da grade curricular.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Não houve manifestação da unidade examinada.

### **Análise do Controle Interno**

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Garantir que todas as disciplinas obrigatórias sejam ofertadas para as turmas regulares de forma que o aluno não seja prejudicado em virtude do não oferecimento de disciplina no período que a mesma deveria ter sido ofertada.

## **1.1.1.15 CONSTATAÇÃO**

### **Perfil curricular do curso de medicina encontra-se desatualizado.**

#### **Fato**

O curso de medicina é composto de disciplinas obrigatórias e optativas. De acordo com o perfil curricular, disponibilizado como anexo 8 do item 10 da Solicitação de Auditoria nº 201410710/01, 33 disciplinas são do Tipo Optativas.

Para analisar se o perfil curricular do curso de medicina encontra-se atualizado, foi expedida a Solicitação de Auditoria nº 201410710/010, de 27/11/2014, solicitando informar em qual (is) períodos, a contar do exercício de 2012, foram efetivamente ministradas as disciplinas optativas.

Da análise das informações disponibilizadas e da comparação do Perfil Curricular do curso de Medicina com o Relatório Turma/Horário ref. 2014.1 (extraído do SIG@ em 24/11/2014), constatou-se que o mesmo encontra-se desatualizado, pelos motivos a seguir expostos:

i) Disciplinas optativas que constam do Perfil Curricular mas que nunca foram ofertadas



desde a criação do curso de medicina (2005):

- Biossegurança em Estabelecimentos de Saúde
- Metabolismo Energético e Doenças da Civilização Moderna.

ii) Disciplinas optativas que constam do Perfil Curricular mas que não são ofertadas há mais de 3 anos:

- Captação de Órgãos
- Morfofisiologia Aplicada
- Anestesiologia
- Aspectos Patológicos da Doença e do Diagnóstico
- Fitoterapia
- Interpretação de Exames Laboratoriais
- Medicina Laboratorial
- Políticas de Saúde
- Diceologia e Deontologia Médica
- Transplantes
- Clínica da Dor
- Evidência em Medicina
- Hepatologia
- Dermatologia Ambulatorial
- Introdução à Radiologia Torácica
- Medicina de Reabilitação
- Psiquiatria

Observe-se que das 33 disciplinas optativas constantes do Perfil Curricular do curso de Medicina, apenas 6 disciplinas (18 %) foram oferecidas no 1º semestre de 2014.

Mediante entrevista realizada com alunos do curso de medicina, foi confirmado que o curso carece de oferta de disciplinas optativas, obrigando o aluno a se matricular nas disciplinas que são ofertadas, tendo em vista a necessidade de cumprimento da carga horária.

iii) Carga horária de algumas disciplinas que compõem o Perfil Curricular do curso de medicina diverge de Carga Horária do Plano de Unidade Didática – PUD.

Da análise de Planos de Unidades Didáticas, constantes de alguns Diários de Classe, observou-se divergências na Carga Horária, a exemplo das que seguem:

Disciplina	CH PERFIL CURRICULAR			CH PUD		
	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
Doenças Hematológicas	15	45	60	30	30	60
Infectologia	30	90	120	60	60	120
Medicina Geral da Criança I	60	60	120	90	30	120
Prática Médico Cirúrgica do Aparelho Circulatório	30	90	120	40	80	120
Princípios Gerais da Prática Clínica	30	90	120	60	60	120
Medicina Geral da Criança II	60	90	150	60	60	120

Vale ressaltar que não foi possível avaliar todas as disciplinas tendo em vista a não



apresentação do PUD de algumas das disciplinas, a exemplo de Estudos da Saúde III, Patologia Médico Cirúrgica da Cabeça e do Pescoço, Patologia Médico Cirúrgica do Aparelho Endócrino, Patologia Médico Cirúrgica do Aparelho Tegumentar, Patologia Médico Cirúrgica do Aparelho Locomotor, Saúde e Comunidade, Saúde Mental, dentre outras.

**iii) Outras divergências identificadas:**

Disciplina	Divergência
Tanatologia	Consta no Relatório como 3º período e no Perfil Curricular como 4º período.
Medicina Cirúrgica da Criança	Consta no Relatório como 7º período e no Perfil Curricular como 8º período.
Oncologia	Consta no Relatório como 8º período e no Perfil Curricular como 7º período.
Projeto salvar vidas – atendimento pré hospitalar	Não consta do Perfil curricular.

**Causa**

Ausência de controles internos.

**Manifestação da Unidade Examinada**

Não houve manifestação da unidade examinada.

**Análise do Controle Interno**

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

**Recomendações:**

Recomendação 1: Providenciar a atualização do perfil curricular do curso de medicina ou a garantia de oferta periódica de todas as disciplinas constantes do perfil curricular, estabelecendo um cronograma de oferta das disciplinas optativas de forma que todos os alunos tenham a possibilidade, durante o período de realização do curso, de efetivamente escolher as disciplinas.

Recomendação 2: Compatibilizar a carga horária das disciplinas constantes do Plano de Unidade Didática ? PUD com a carga horária prevista no Perfil Curricular dos cursos oferecidos pela Univasf.

**1.1.1.16 CONSTATAÇÃO**

**Descumprimento das normas de cessão quanto à autorização do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) e ausência de ressarcimento devido pela cessão de servidor.**





## Fato

No Diário Oficial do Município de Juazeiro (DOEM) de 08/05/2013, consta a nomeação dos servidores matrícula SIAPE n.º 1379705 e matrícula SIAPE n.º 1807162 para exercerem os seguintes cargos em comissão:

Documento de nomeação	Início da vigência	Servidor matrícula	Cargo em comissão
Decreto n.º 752/2013	02/05/2013	1379705	Secretário Municipal de Planejamento, Aceleração do Crescimento
Decreto n.º 753/2013	02/05/2013	1807162	Secretária de Administração

Fonte: DOEM da Prefeitura Municipal de Juazeiro (PMJ) de 08/05/2013

A autorização da cessão pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação foi realizada nas seguintes datas:

Documento de cessão	Início da vigência	Servidor matrícula	Publicação no DOU
Portaria n.º 770	02/09/2013	1379705	Seção 2 – pág. 37
Portaria n.º 658	29/07/2013	1807162	Seção 2 – pág 9

Fonte: processo 23402.000662/2013-85 e 23402.000868/2014-96

Logo, verifica-se a inobservância ao inciso II do art. 3º do Decreto 4050, de 12/12/2001, que informa que a cessão será efetivada com a anuência do órgão competente, no caso o Ministério da Educação, tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou seja, a nomeação municipal deveria ser a partir da data da publicação da cessão.

Em 02/06/2014 foi solicitado pelo Prefeito do Município de Juazeiro/BA a renovação da cessão dos servidores supracitados. A solicitação foi encaminhada, pelo Reitor da Universidade, para o Ministério da Educação, em 17/07/2014. Na Nota Técnica n.º 667/2014-CAP/CGGP/SAA/SE/MEC, de 24/09/2014, consta que o documento não foi encaminhado em tempo hábil que possibilitasse a renovação da cessão, sendo assim, foi realizada uma nova cessão por meio da Portaria n.º 664, de 07/10/2014, com data de vigência a partir de 09/10/2014 (DOU – Seção 2 – 09/10/2014).

Quanto ao ressarcimento, não foram apresentados solicitações e/ou comprovantes de reembolso referente às remunerações recebidas pela servidora matrícula SIAPE n.º 1807162, desde de 02/05/2013.

No caso do servidor matrícula SIAPE n.º 1379705, constatou-se que os ressarcimentos não estão sendo realizados conforme art.4º do supracitado Decreto, uma vez que o cedente deve comunicar ao cessionário, mensalmente, o valor a ser reembolsado, e a não realização tempestiva do reembolso implica no término da cessão, cabendo ao cedente notificar o servidor cedido para que se apresente ao seu órgão de origem. No caso em tela verifica-se a deficiência na cobrança por parte dos gestores da Univasf e a intempestividade do ressarcimento:

Data da Solicitação	Documento de Solicitação	Observação	Data do Pagamento
---------------------	--------------------------	------------	-------------------



30/09/2013	Ofício n.º 462/2013/GR/UNIVASF	Solicita ressarcimento mês de set/2013	13/11/2013
08/11/2013	Ofício n.º 530/2013/GR/UNIVASF	Não consta qual mês está se referindo a solicitação do reembolso, nem o valor.	-
06/12/2013	Ofício n.º 579/2013/GR/UNIVASF	Não consta qual mês está se referindo a solicitação do reembolso, nem o valor.	-
05/02/2014	Ofício n.º 061/2014/GR/UNIVASF	Solicita ressarcimento meses de out, nov, dez/2013 e jan/2014. Em 10/02/2014 a PMJ realizou o ressarcimento das parcelas de out, nov e dez/2013. Não consta no processo o número do documento SIAFI, registro de arrecadação (RA) referente ao mês de dezembro. Sendo apresentado pela PMJ o comprovante do banco.	10/02/2014
11/03/2014	Ofício n.º 109/2014/GR/UNIVASF	Solicita ressarcimento de janeiro e fevereiro/2014	25/03/2014
15/04/2014	Ofício n.º 180/2014/GR/UNIVASF	Solicita ressarcimento de março/2014	02/05/2014
08/05/2014	Ofício n.º 220/2014/GR/UNIVASF	Solicita ressarcimento de abril/2014	19/05/2014
01/07/2014	Ofício n.º 293/2014/GR/UNIVASF	Solicita ressarcimento de maio e junho/2014	01 e 02/09/2014 (pagamento de maio).  02 e 04/09/2014 (pagamento de junho)
03/09/2014	Ofício n.º 440/2014/GR/UNIVASF	Solicita ressarcimento de julho e agosto/2014	Sem comprovação de ressarcimento.

Fonte: processo n.º 23402.000662/2013-85 – cessão servidor matrícula 1379705

Não consta solicitação e/ou comprovação de ressarcimento referente ao período de 02/05 até 02/09/2013, inclusive do valor proporcional da gratificação natalina para o servidor matrícula SIAPE n.º 1379705.

## Causa



Deficiência no procedimento da concessão de cessão de servidores da UNIVASF e também no procedimento de solicitação de reembolso.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Memorando n.º 292/2014/SGP, de 05/12/2014, em resposta à SA201410710/008, a Secretária de Gestão de Pessoas informou:

*“(...) Reembolso servidor matrícula 1807162: o processo (23402.000237/2013-96), onde deveriam estar as comprovações do reembolso está em Brasília, no Ministério da Educação (segue impressão do sistema de protocolo para verificação). Encaminhamos, entretanto as GRU's escaneadas que comprovam o reembolso do ano de 2014 até agosto. O ofício solicitando reembolso dos meses de setembro e outubro já foi entregue a Prefeitura Municipal de Juazeiro. O ofício da remuneração de novembro, recebida agora no início de dezembro está sendo providenciada.*

*Reembolso/ressarcimento servidor matrícula 1379705 do período de 02/05 a 02/09/2013: Conforme documento anexo servidor só foi cedido em 02/09/2013 não haveria motivo para solicitar ressarcimento de período anterior a cedência.”*

### **Análise do Controle Interno**

Com relação à servidora matrícula n.º 1807162, a gestora de recursos humanos se limitou a apresentar documentos de arrecadação emitidos pelo SIAFI no montante de R\$41.321,46 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) sem apresentar a ficha financeira da servidora que demonstre que o que está sendo apresentado é o valor devido de ressarcimento. Ademais não consta desta documentação o ressarcimento da contribuição previdenciária referente aos meses de maio, junho e julho de 2014. Além do período de setembro a novembro de 2014, também não foram apresentados comprovantes de ressarcimento referentes ao período de maio a dezembro de 2013.

Quanto ao servidor matrícula n.º 1379705, embora a cessão tenha sido autorizada formalmente pelo Ministério da Educação a partir de 02/09/2013, verificam-se considerando o Diário Oficial do Município de Juazeiro, atos de gestão realizados pelo servidor, exemplificativamente Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 149/2013, publicado no DOU de 29/07/2013 – Seção 3 – Página 190, que a nomeação ocorreu efetivamente a partir de 02/05/2013, logo, é cabível o ressarcimento a partir desta data, uma vez que a inobservância aos normativos realizada pela Entidade não pode afastar o ressarcimento das parcelas devidas no caso deste servidor e também da servidora matrícula n.º 1807162.

Cabe ressaltar que a posse dos servidores supracitados para o cargo de secretários municipais aconteceu no dia 02/05/2013, segundo informações constantes da internet, num dos auditórios do espaço multieventos, campus Juazeiro, contando com a participação do Reitor da Univasf e do Prefeito de Juazeiro/BA, que a título exemplificativo cita-se a informação divulgada pela Assessoria de Comunicação disponível em [http://www.univasf.edu.br/detalhe\\_noticias.php?cod=1599](http://www.univasf.edu.br/detalhe_noticias.php?cod=1599), conforme consulta realizada em 09/12/2014:

*“Solenidade de posse de secretários indicados pela Univasf concretiza parceria entre a instituição e a Prefeitura de Juazeiro  
03-05-2013 11:30:56*





Os professores indicados assumem as secretarias de Planejamento e Aceleração do Crescimento e Administração

Em cerimônia realizada ontem (2), no Complexo Multieventos, no campus de Juazeiro, a Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) consolidou a parceria técnico-administrativa com a Prefeitura do município. Na solenidade, os professores João Pedro da Silva Neto e Maéve Melo dos Santos, respectivamente dos colegiados de Engenharia Civil, no campus de Juazeiro e Ciências da Natureza, em São Raimundo Nonato, assumiram as secretarias de Planejamento e Aceleração do Crescimento e de Administração. Estiveram presentes na solenidade o reitor da Univasf, Julianeli Tolentino, o prefeito Isaac Carvalho, o vice-reitor Telio Nobre, professores da instituição, vereadores e demais autoridades políticas.

Para o professor, João Pedro Neto, esta é uma oportunidade de preencher lacunas existentes entre a universidade e a região. O novo secretário de Planejamento e Aceleração do Crescimento ressaltou que a secretaria ainda é recente e que há muitas ações a serem concretizadas, mas que como gestor se compromete a contribuir no atendimento das demandas, contando com a participação dos envolvidos. A Secretaria de Administração, ao contrário da de Planejamento, não é nova. Entretanto, a professora Maéve afirmou que ainda existem ações importantes a serem desenvolvidas, principalmente na interação entre a instituição e a comunidade. “Buscarei desempenhar a gestão da Secretaria de Administração alinhada à política municipal e às diretrizes da universidade. De imediato queremos dar celeridade aos processos de licitação, valorizar o servidor e cuidar do patrimônio da sociedade, afirmou”.

O prefeito Isaac Carvalho, após a assinatura do termo, frisou a importância do momento e esclareceu aos presentes as funções das duas secretarias que, conforme Isaac, proporcionarão uma sintonia com os órgãos internos e com os governos Estadual e Federal. O prefeito ainda destacou que os diálogos com a Univasf não estão limitados às áreas da administração e de planejamento. “Nós temos dialogado nas áreas de Saúde e Educação. Pretendemos trocar experiências e programar ações conjuntas também nestas áreas”, afirmou.

O reitor, Julianeli Tolentino, ressaltou que esta aproximação entre a universidade e a prefeitura é importante tanto para a Univasf quanto para a sociedade. Julianeli afirmou ainda que esta colaboração será um grande desafio e que a Univasf contribuirá da melhor maneira possível porque este é o papel da instituição. “É nossa função desenvolver ações que contribuam para o desenvolvimento regional. Não hesitaremos em oferecer o que temos de melhor, que são os nossos servidores. Estes profissionais podem contribuir de modo positivo nos governos de Juazeiro e dos demais municípios. E obviamente nós daremos a nossa contribuição”, concluiu.

Helen Sampaio

Por: Assessoria de Comunicação”

## Recomendações:

Recomendação 1: Condicionar a cessão dos servidores a publicação da portaria pela autoridade competente, dando ciência formal ao servidor cedido por meio de seu chefe imediato, fazendo constar do processo de cessão este documento, devidamente assinado pelo servidor e seu chefe imediato, e a portaria de nomeação expedida pelo órgão cessionário, em observância ao disposto no art. 3º do Decreto n.º 4050/2001.

Recomendação 2: Apresentar ao cessionário o valor a ser reembolsado mensalmente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, providenciando a notificação pessoal ao servidor cedido para apresentar-se ao seu órgão de origem caso o reembolso seja efetuado tempestivamente, conforme previsto no art.4º do Decreto 4050/2001.

Recomendação 3: No caso da servidora matrícula SIAPE n.º 1807162, apresentar o valor da parcela remuneratória recebida no período de maio de 2013 até dezembro de 2014, acompanhada dos comprovantes de ressarcimento realizados pelo Gestor do Município de Juazeiro.

Recomendação 4: Para o servidor matrícula SIAPE n.º 1379705, apresentar o valor da parcela remuneratória recebida no período de 02/05/2013 até 02/09/2013 e julho a dezembro de 2014, acompanhada dos comprovantes de ressarcimento realizados pelo Gestor do Município de Juazeiro.



